



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-

# Relatório de Auditoria

## Auditoria de Conformidade - 2021



Auditoria nº 001/2021 - CGM

Controladora Geral Cilene Magda Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Camaragibe



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0



# Relatório de Auditoria

Auditoria nº 001/2021 - CGM  
Auditoria de Conformidade - 2021  
Controladora Geral Cilene Magda Vasconcelos

## EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues (mat. nº 0.0005933.1)  
Gabriel Mateus Moura de Andrade (mat. nº 4.0102323.4)

## ORGÃO AUDITADO

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe





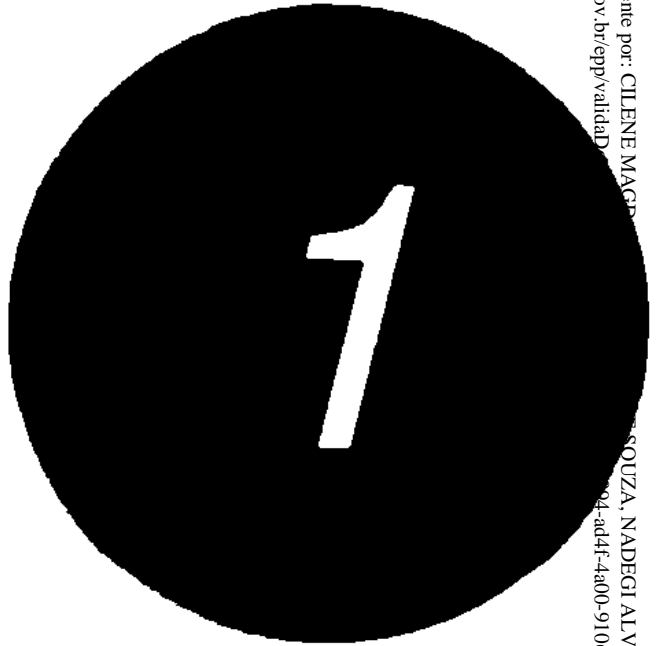
## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>5</b>
<b>2.1. IRREGULARIDADE</b>	<b>6</b>
2.1.1. Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto e Setembro de 2021.	9
<b>3. CONCLUSÃO</b>	
3.1. Proposta de Encaminhamento	14
<b>APÊNDICES</b>	<b>17</b>

..



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGALHÃES SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validad>



# INTRODUÇÃO

*[Handwritten signature]*

..



## 1. INTRODUÇÃO

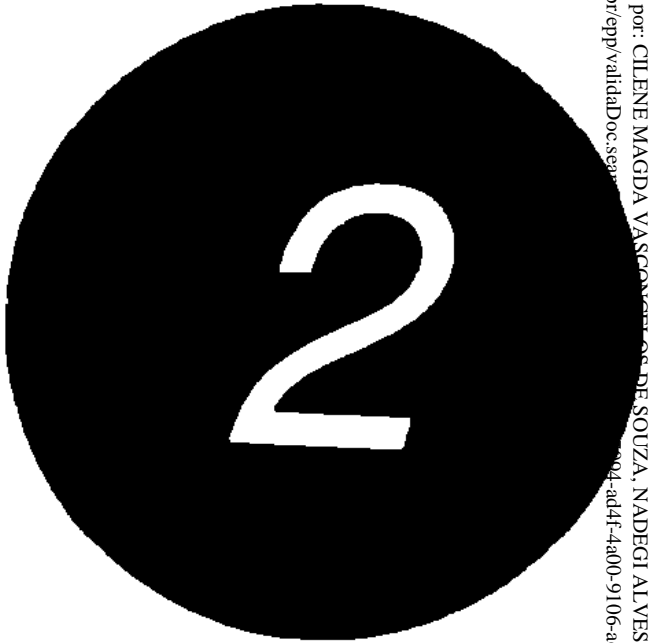
Foi realizada Auditoria de Conformidade no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

*Verificar o cumprimento dos termos da Resolução TCE/PE nº 26/2016 pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe (FUNPRECAM) entre os meses de janeiro a outubro de 2021.*

..

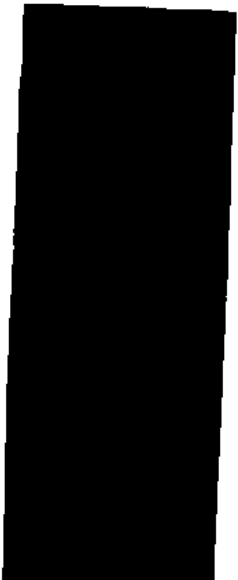


Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?DocId=2024-04-4f-4a00-9106-acc705fb74e0>



# ACHADOS DE AUDITORIA

..





## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

Foi identificado o achado relacionado a seguir, e detalhado no item subsequente:

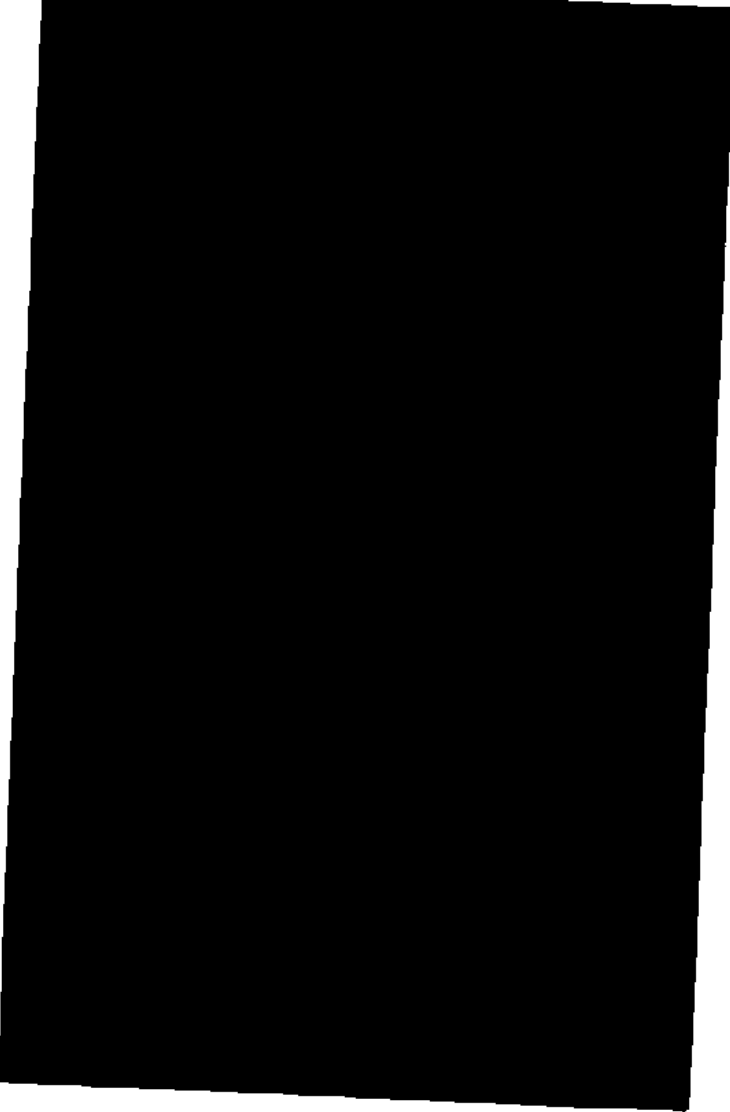
### Irregularidade:

2.1.1. Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto e Setembro de 2021.

..



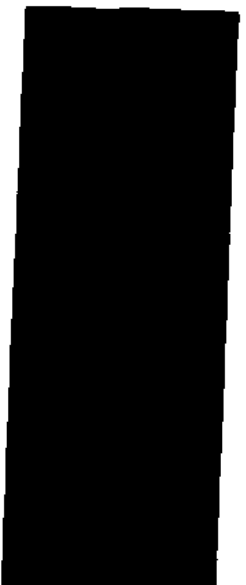
Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc> [7094-ad4f-4a00-9106-acc705fbf4e0]



IRREGULARIDADE

..

*J-5*  
*8* *8*







**2.1.6** Envio Intempestivo da renúncia do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto e Setembro de 2021

**CrITÉrios de Auditoria:**

- Resolução TCE-PE nº 26/2016;

**Evidências:**

- Memorando nº 393/2021 – CGM (Apêndice 1),
- Memorado nº 400/2021 – CGM (Apêndice 2),
- Memorando nº 363/2021 – FUNPRECAM (Apêndice 3);
- Memorando nº 442/2020 – CGM ( Apêndice 4).



Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC n° 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto e Setembro de 2021.

Auditoria iniciada na data de 18/11/2021, pela Coordenadora de Auditoria do Controle Interno da Prefeitura de Camaragibe, a Sra. Érika Regina Pereira Rodrigues (matrícula n° 5933-1), e o Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade (matrícula n° 4.0102323.4) Coordenador Jurídico da CGM, no Fundo de Previdência do Município de Camaragibe. O intuito do trabalho desenvolvido foi averiguar se o mencionado órgão municipal estava cumprindo com as determinações insculpidas na Resolução TCE-PE n° 26/2016, posto que, o não envio tempestivo dos dados atinentes ao SAGRES-Pessoal poderá "configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados" (§2º, art. 11).

No tocante aos prazos de envio a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco determina em seus artigos 1º, 2º, inciso I, e 4º, § 1º que:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, a partir do exercício de 2016, a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Módulo de Pessoal, integrante do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, regulamentado pela Resolução TC n.º 20, de 10 de agosto de 2016

Art. 2º Deverão enviar os dados relativos ao Módulo de Pessoal:

I - na esfera municipal: na Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da administração indireta, nestas compreendidas as autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público ou consórcios constituídos sob a forma de associações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, e, quando houver, a unidade responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 4º O envio de dados será constituído, anualmente, por 12 (doze) remessas mensais, relativas às competências 01 (janeiro) a 12 (dezembro)

§ 1º Cada remessa mensal deverá ser enviada até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir

Em 25 de novembro de 2021, este Controle Interno enviou Memorando n° 393/2021 - CGM, apresentando a equipe de auditoria responsável pela coleta de informações, posterior análise e construção do relatório de auditoria de conformidade n° 001/2021. Ato contínuo foi enviado Memorando n° 400/2021 - CGM solicitando informações sobre o cumprimento da



(+)

Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

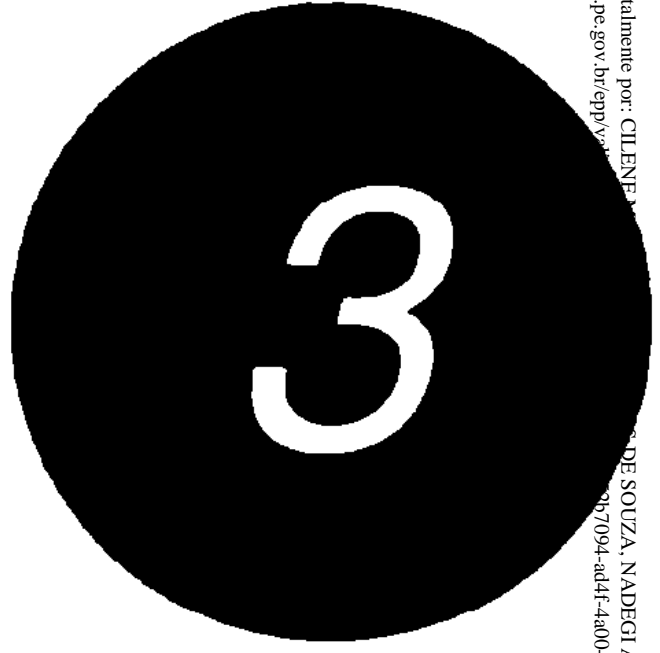
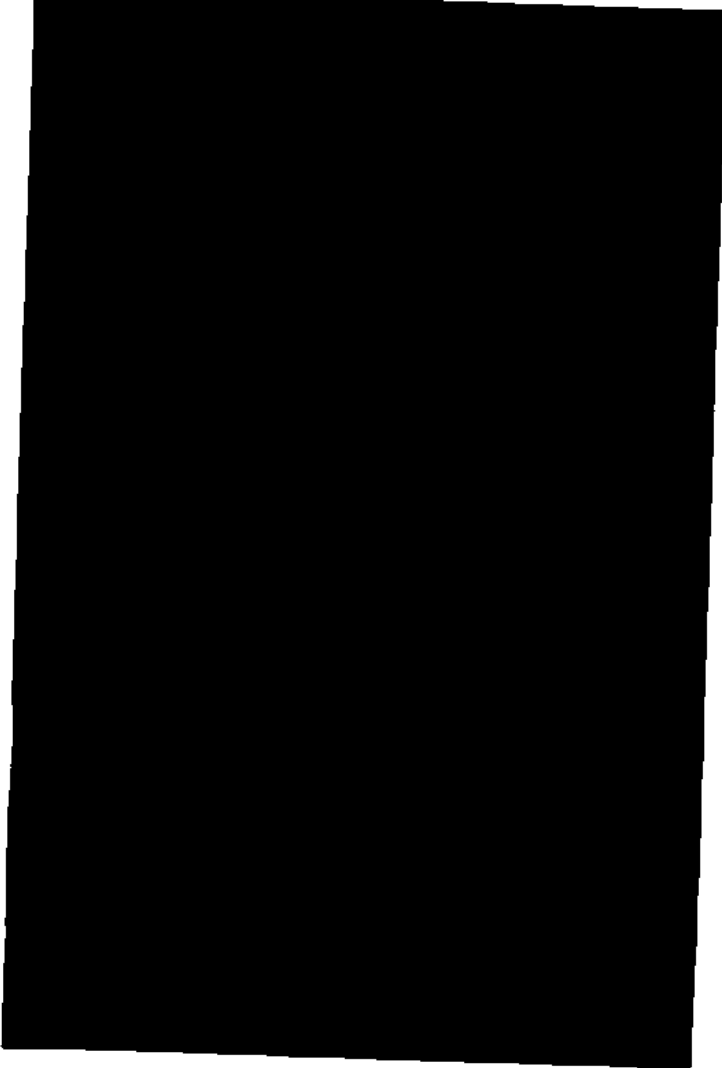
Em 06 de dezembro de 2021, esse controle interno recepcionou o Memorando nº 363/2021, advindo do Fundo Previdenciário do Município de Carragibe, informando da adimplência no envio do Sagres Módulo Pessoal referente aos meses de janeiro a outubro de 2021.

No entanto, numa análise mais profunda foi constatado que os meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto e Setembro de 2021, foram enviados fora do prazo estipulado pela Resolução TC nº 26/2016, conforme tabela abaixo:

MÊS	PRAZO RES TC 26/16	ENVIO FUNPRECAM*
JANEIRO	26/02	16/08
FEVEREIRO	31/03	18/08
MARÇO	30/04	19/08
ABRIL	31/05	20/08
MAIO	30/06	23/08
JUNHO	30/07	23/08
AGOSTO	30/09	23/09
SETEMBRO	29/10	08/11

\*Confirme anexo do Memorando nº 363/2021 - FUNPRECAM

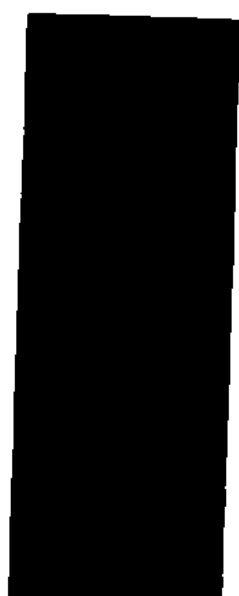
Não obstante a Resolução TC nº 26/2016, a Controladoria Geral do Município de Camaragibe emitiu a Recomendação nº 007/2020, de 23 de outubro de 2020, enviada ao FUNPRECAM através do Memorando nº 442/2020 - CGM; que versa sobre o Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) e seu correto preenchimento e envio tempestivo.



# CONCLUSÃO

..

*[Handwritten signature]*





### 3. CONCLUSÃO

Conforme exposto neste relatório de auditoria, identificou-se irregularidade na gestão do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, posto que não foram observados os prazos de envio ao TCE-PE das informações de remessa do módulo SAGRES-Pessoal referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto e setembro de 2021. Trata-se, contudo, de vício meramente formal que, no presente caso, não acarretou prejuízos ao erário público municipal.

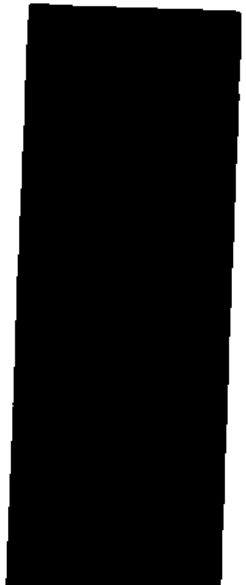
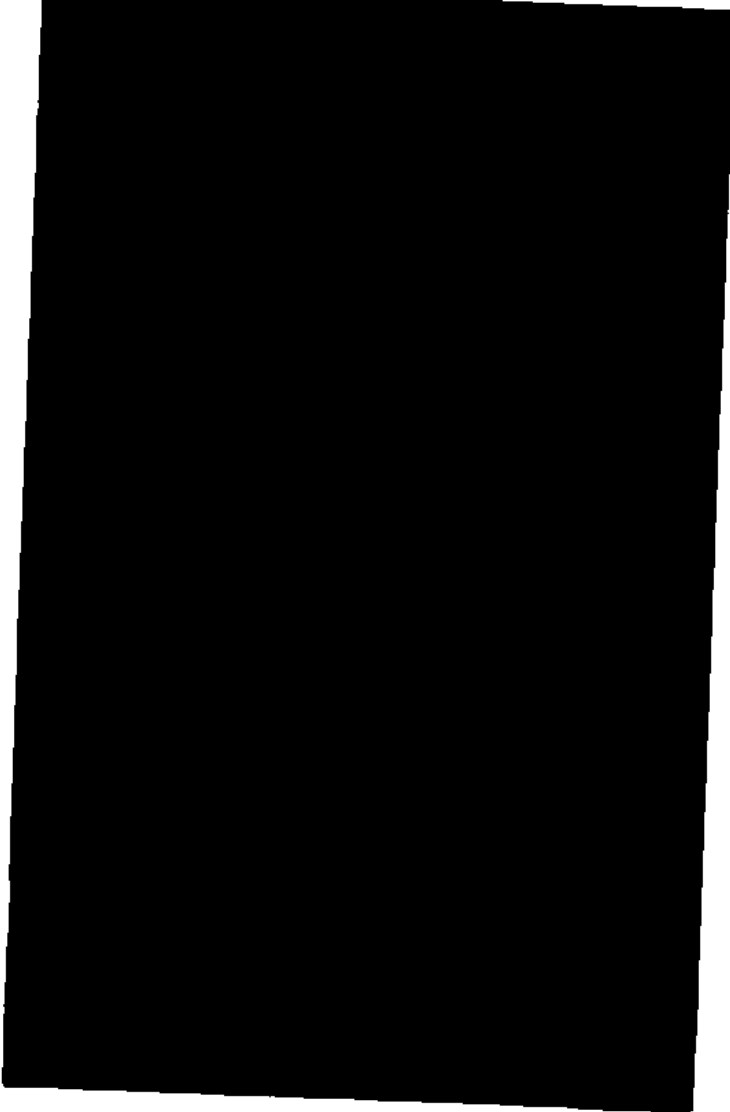


Documento Assinado Digitalmente por: CLENEA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validar>  
Z.A. NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Id: 4f-4a00-9106-ac705fb74e0



# PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

*J-5*  
*00*





### 3.1. Proposta de Encaminhamento

Apesar de a presente auditoria ter apontado a existência de vício meramente formal, o qual, neste caso, não causou qualquer dano ao erário público, não há como a Controladoria omitir-se quanto ao fato de que o FUNPRECAM deixou de atentar para os prazos previstos pela Resolução TCE-PE nº 26/2016. Nessa tuita, importante mencionar que, nos termos do artigo 2º da Resolução TCE-PE nº 117/2020, omissão de informação pode acarretar que seja lavrado Auto de Infração pelo TCE-PE contra o responsável.

Considerando o contexto descrito e com o intuito de prevenir eventual dano ao erário público, o qual pode vir a concretizar-se diante da ocorrência futura de situações semelhantes à ora analisada, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que:

*O Fundo Previdenciário de Camaragibe observe os ditames da Resolução TCE-PE nº 26/2016, enviando cada remessa mensal do Sagres Módulo Pessoal, até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir.*

Por fim, considerando o prescrito pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, bem como as atribuições inerentes aos órgãos/entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, descrita pela Lei Municipal nº 736/2017 (e alterações posteriores); encaminhe-se cópia do presente para a Chefe do Poder Executivo e para o Secretário de Administração do Município<sup>1</sup>, a fim de que tomem ciência dos fatos apontados neste relatório e das recomendações do controle interno para a sua correção.

<sup>1</sup> O qual tem por atribuição "(...) realizar a gestão do fundo de previdência do município (...)" nos termos do art. 3º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 736/2017.



### 3.1. Proposta de Encaminhamento

Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

É o relatório.

Camargibe, 15 de dezembro de 2021.

*Cilene Magda Vasconcelos de Souza*  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE  
Matrícula nº 4.0002243.2

*Erika Regina Pereira Rodrigues*  
Erika Regina Pereira Rodrigues  
COORDENADORA DE AUDITORIA DA CGM  
Matrícula nº 0.0005983.1

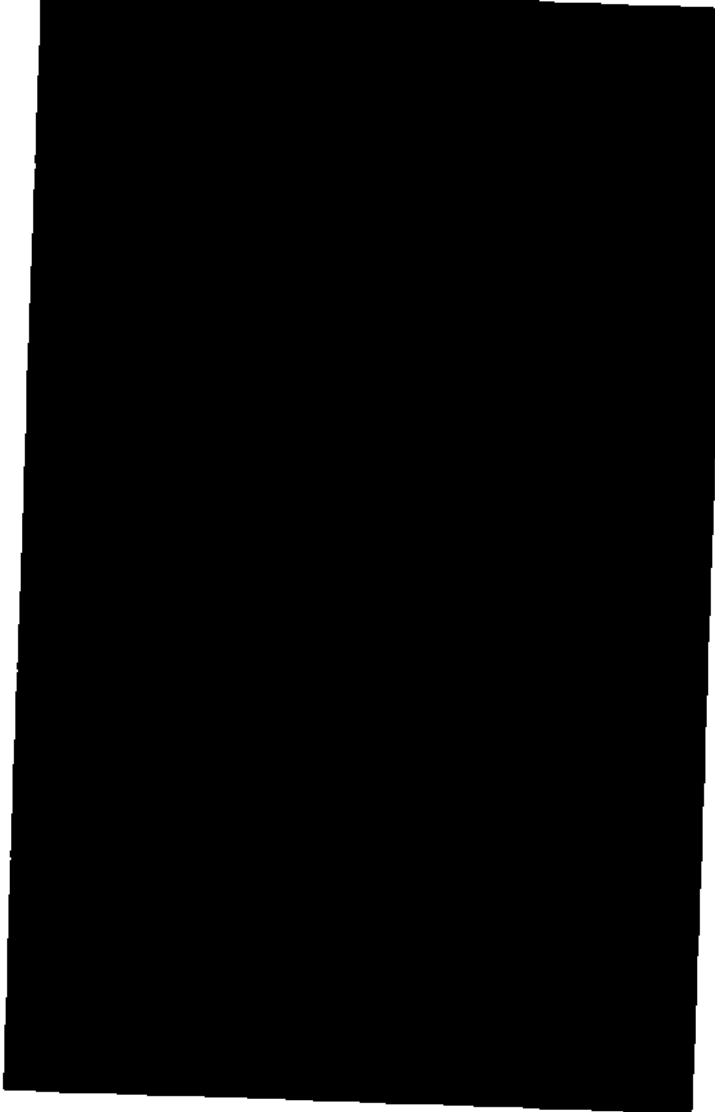
*Gabriel Mateus Moura de Andrade*  
Gabriel Mateus Moura de Andrade  
COORDENADOR JURÍDICO DA CGM  
Matrícula nº 4.0102323.4

..





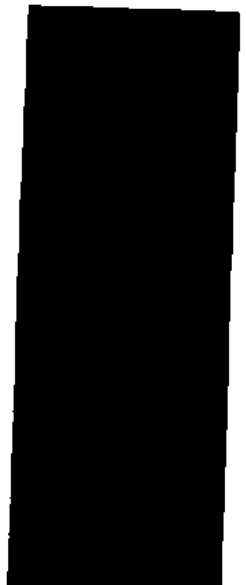
Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



# APÊNDICES

..

g-5  
B@





Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



# APÊNDICE 1

Memorando nº 393/2021 - CGM

..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº: 393/2021/CGM

Camaragibe-PE, 25 de novembro de 2021.

Assunto: Apresentação de Equipe Técnica.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 535/2013, dentre as quais a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;

CONSIDERANDO ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e, concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;

FUNPRECAM  
RECEBIDO  
Em 25/11/21  
Ass. *[Assinatura]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2021 - CGM de 18 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 18/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 001/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte do Fundo de Previdência das Resoluções TC nºs 26/2012 e 135/2021;

**CONSIDERANDO** o escopo delimitado pelo Memorando nº 327/2021-CGM de 28/10/2021, para abertura das auditorias de 2021 desta Controladoria Geral do Município;

Utiliza-se do presente expediente para comunicar que esta Controladoria Geral designou equipe técnica, para realizar auditoria de conformidade nº 001/2021, no Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, com a finalidade de verificar o cumprimento da Prestação de Contas 2021 TCE-PE, deflagrada mediante Portaria CGM nº 002/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe na data de 18/11/2021.

Abaixo, equipe técnica designada:

- *Érika Regina Pereira Rodrigues* (matrícula 0.5933-1) - Responsável Técnico (conforme portaria nº1199/2021);
- *Gabriel Mateus Moura de Andrade* (matrícula 4.0102323-4) - Apoio Jurídico Especializado .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por conseguinte, solicita-se os préstimos de Vossa Excelência no sentido de fornecer aos aludidos servidores os subsídios necessários ao bom desempenho de suas funções, inclusive acesso a todos os elementos pertinentes à matéria, sob pena de aplicação das conseqüências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA: 30418410**

**Cilene Magda Vasconcelos de Souza**  
**Controladora Geral do Município de Camaragibe**

A

Exma. Senhora,

**Maria Amélia Fonseca de Lira**

**Diretora de Previdência do Município de Camaragibe.**



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



# APÊNDICE 2

Memorando nº 400/2021 - CGM

..



CÚPIA

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Assinatura em: https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac7051bf4e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**MEMORANDO Nº: 400/ 2021 / CGM**

**Camaragibe-PE, 30 de novembro de 2021**

**Assunto: Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 001/2021.**

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2021 - CGM de 18 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 18/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 001/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe das Resoluções TC nºs 26/2016, 135/2017 e da Recomendação nº 007/2020 - CGM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 231/2021 de 26 de agosto de 2021, protocolado no Funprecam em 27 de agosto de 2021;

AV. BELMIRO CORREIA, 2.340 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54755-000  
FONES (081) 2129-8522 / 2129-8600 - CNPJ 08.280.863/0001-57

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE  
RECEBIDO  
em 30/11/2021  
Ass. *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25267094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0

CONSIDERANDO o Memorando nº 238/2021 de 10 de setembro de 2021, protocolado no Funprecam em 13 de setembro de 2021, que envia como anexo o Ofício Circular (001/2021 TCE/CCE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2021 - CGM de 18 de novembro de 2021, que institui Auditoria de Conformidade nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 393/2021 - CGM de 25 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria.

Utiliza-se do presente expediente para solicitar informações no prazo de 05(cinco) dias, sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Cilene Magda Vasconcelos de Souza*  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

*Erika Regina Pereira Rodrigues*  
Erika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

*Gabriel Matheus Moura de Andrade*  
Gabriel Matheus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

Exma. Senhora,

Maria Amélia Fonseca

Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.





Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



# APÊNDICE 3

Memorando nº 363/2021 – FUNPRECAM

..



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ.  
Acesse em: <http://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25240-994-4d4f-44e0-9e-6-af705fb74e0

Camaragibe, 02 de dezembro de 2021.

MEMORANDO N° 363 /2021.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM.  
Para: Controladoria Geral do Município - CGM.  
Sra. Cilene Magda Vasconcelos

Assunto: Resposta ao Memorando n° 400/2021/CGM (Sagres Pessoal)

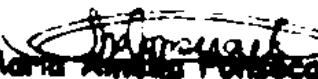
Cumprimentando-a inicialmente, vimos pelo presente responder ao memorando acima mencionado, sobre informações quanto o Sagres Pessoal.


Informamos que o Sagres Pessoal da unidade jurisdicionada Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, encontra-se atualizado e enviado a competência outubro de 2021, até a presente data (conforme comprovante de envio ao TCE/PE em anexo.):

Acrescentamos que, houve sim, resposta ao Memorando n° 231/2021/CGM (Sagres Pessoal), através do Memorando n° 227/2021 FUNPRECAM e comprovantes de envio do Sagres Folha ao TCE/PE, de 30 de agosto de 2021, recepcionado pela Sra. Cilene Magda em 02 setembro de 2021, conforme cópia anexa.

Ademais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

  
Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes  
Diretora do Previdenciário do FUNPRECAM -  
matrícula nº 0.0000188-1.

06/12/21  
10:30  
  
M. Vasconcelos



Será utilizado por  
Luper outubro  
n: 001/2021.

6/12/21  
*[Handwritten signature]*

Luiz Felipe P. Rodrigues  
M. 11.446.873

*[Faint, mostly illegible text from a document, possibly a contract or agreement, with some words like 'CONDOMÍNIO' and 'TERMO' visible.]*

*[Handwritten notes or signatures at the bottom of the page.]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº: 400/ 2021 / CGM

Camaragibe-PE, 30 de novembro de 2021

Assunto: Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 001 / 2021

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2021 - CGM de 18 de novembro de 2021 publicada no AMUPE e do E-DOM em 18/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 001/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe das Resoluções TC nºs 26/2016, 135/2021 e da Recomendação nº 007/2020 - CGM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 231/2021 de 26 de agosto de 2021, protocolado no Funprecam em 27 de agosto de 2021;

AV BELMINO CORREIA, 2 340 - TIMM - CAMARAGIBE-PE - CEP 54768-000  
FONES (081) 2128-8522 / 2128-8500 - CNPJ 08.280.863/0001-57

Página 1 de 2

FUNPRECAM  
RECEBIDO  
Em 30/11/21 às 12h  
Ass. *[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc7051b74e0

CONSIDERANDO o Memorando nº 238/2021 de 10 de setembro de 2021, protocolado no Funprecam em 13 de setembro de 2021, que envia como anexo o Ofício Circular nº 001/2021 TCE/CCE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2021 - CGM de 18 de novembro de 2021, que institui Auditoria de Conformidade nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 393/2021 - CGM de 25 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria.

Utiliza-se do presente expediente para solicitar informações no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sages Módulo Pessoal, tendo como referência meses de janeiro até outubro de 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Cilene Magda Vasconcelos de Souza*  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

*Érika Regina Pereira Rodrigues*  
Érika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

*Gabriel Mateus Moura de Andrade*  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

Exma. Senhora,

Maria Amélia Fonseca

Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe



**SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE**

**Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal**

Exercício: 2021  
Unidade Jurisdicional: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe  
Emitido em: 02/12/2021 08:41:53 Emitido por: Paulo Roberto Rodrigues Valença

Mês	Data de Emissão	Situação da Remessa	Data da últ. situação	Adimplência	Código da Remessa
Janeiro	18/08/2021 14:38:59	Processada	18/08/2021 15:44:13	Adimplente	224517
Fevereiro	18/08/2021 14:10:12	Processada	18/08/2021 18:38:01	Adimplente	224736
Março	18/08/2021 18:15:34	Processada	18/08/2021 18:11:00	Adimplente	224837
Abril	20/08/2021 11:02:17	Processada	20/08/2021 14:08:18	Adimplente	224947
Mai	23/08/2021 09:02:18	Processada	23/08/2021 10:08:48	Adimplente	225028
Junho	23/08/2021 10:51:17	Processada	23/08/2021 11:28:34	Adimplente	225041
Julho	30/08/2021 13:12:23	Processada	30/08/2021 14:11:34	Adimplente	225642
Agosto	23/08/2021 14:18:02	Processada	23/08/2021 14:27:14	Adimplente	228122
Setembro	08/11/2021 10:07:44	Processada	08/11/2021 10:18:00	Adimplente	232333
Outubro	22/11/2021 08:18:05	Processada	22/11/2021 08:20:54	Adimplente	233551
Novembro		Em aberto	-	-	-
Dezembro		Em aberto	-	-	-



Camaragibe, 30 de agosto de 2021.

MEMORANDO N° 227 /2021.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM.  
Para: Controladoria Geral do Município - CGM.  
Sra. Cilene Magda Vasconcelos

Assunto: Resposta ao Memorando n° 231/2021/CGM (Sogres Pessoal)

Cumprimentando-a inicialmente, vimos pelo presente responder ao memorando acima mencionado, sobre informações quanto a Recomendação CGM n° 007/2021:

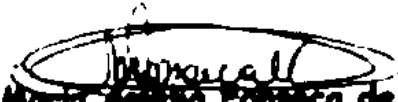
Informamos que o Sogres Pessoal da unidade jurisdicionada Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, encontra-se atualizado e enviado a competência julho de 2021, até a presente data:

Acrescentamos que, houve sim, divergências e inconsistências das competências passadas do Sogres Pessoal, onde foi solicitado expurgo dos arquivos solicitado em 2019 (período 01/2016 à 2019) que haviam sido enviados dentro do prazo; tais inconsistências foram apresentadas entre outros problemas, devido cadastro de cargos no Sistema de Administração de Recursos Humanos - SARH, divergente dos dispostos na Lei de Criação, a exemplo: Guarda Municipal onde as faixas que encontram-se cadastradas no sistema SARH, não condiz com as informações aprovadas em Lei; houveram outrossim, outras inconsistências que nos obrigaram a solicitar tal expurgo, a maioria das inconsistências foram sanadas e os arquivos foram reenviados, entretanto, há erros graves que, possivelmente em auditoria em loco, poderão ocasionar algum transtorno.

Sanada parte das inconsistências, os arquivos foram novamente enviados, conforme cópias dos Demonstrativos de Adimplência - Módulo de Pessoal, dos anos de 2016 à 2021, em anexo.

Ademais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

  
Maria Adelaide Faria de Lira Gomes  
- Diretora de Registros do FUNPRECAM -  
matrícula nº 0.000088-1.

Recebi em  
02/09/2021  
a 12074  
Cilene Magda  
- CILENE MAGDA -

Página 1 de 1



**SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE**

**Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal**

Exercício: 2018  
Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragiba  
Emitido em: 30/08/2021 13:46:19 Emitido por: Paulo Roberto Rodrigues Valença

Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data de Sit. situação	Adimplência	Código da Remessa
Janeiro	10/05/2018 08:38:28	Processada	10/05/2018 10:03:37	Adimplente	107507
Fevereiro	10/05/2018 12:08:18	Processada	10/05/2018 12:08:28	Adimplente	107544
Março	10/05/2018 12:12:54	Processada	10/05/2018 12:14:01	Adimplente	107548
Abril	10/05/2018 12:15:09	Processada	10/05/2018 12:28:18	Adimplente	107647
Maior	16/05/2018 13:44:07	Processada	16/05/2018 13:48:05	Adimplente	108112
Junho	16/05/2018 13:50:43	Processada	16/05/2018 13:51:58	Adimplente	108113
Julho	16/05/2018 13:53:17	Processada	16/05/2018 13:54:28	Adimplente	108114
Agosto	16/05/2018 13:58:44	Processada	16/05/2018 13:59:51	Adimplente	108115
Setembro	16/05/2018 14:02:01	Processada	16/05/2018 14:03:21	Adimplente	108117
Outubro	16/05/2018 14:07:53	Processada	16/05/2018 14:08:58	Adimplente	108118
Novembro	21/05/2018 10:11:29	Processada	21/05/2018 10:12:38	Adimplente	108414
Dezembro	21/05/2018 10:16:23	Processada	21/05/2018 10:17:48	Adimplente	108416





**SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE**  
**Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoas**

Exercício: 2017  
Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe  
Emitido em: 30/08/2021 13:45:25 Emitido por: Paulo Roberto Rodrigues Valença

Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data da últ. situação	Adimplência	Código da Remessa
Janeiro	20/08/2019 08:10:15	Processada	20/08/2019 08:11:57	Adimplente	116355
Fevereiro	20/08/2019 08:13:28	Processada	20/08/2019 08:16:06	Adimplente	116357
Março	20/08/2019 08:19:40	Processada	20/08/2019 08:20:20	Adimplente	116358
Abril	20/08/2019 08:21:27	Processada	20/08/2019 08:22:57	Adimplente	116360
Mai	20/08/2019 08:26:38	Processada	20/08/2019 08:28:17	Adimplente	116361
Junho	20/08/2019 08:29:03	Processada	20/08/2019 08:31:07	Adimplente	116362
Julho	21/08/2019 08:53:27	Processada	21/08/2019 08:55:44	Adimplente	116473
Agosto	21/08/2019 08:57:58	Processada	21/08/2019 08:59:18	Adimplente	116477
Setembro	21/08/2019 09:59:59	Processada	21/08/2019 10:03:51	Adimplente	116479
Outubro	21/08/2019 10:05:36	Processada	21/08/2019 10:08:49	Adimplente	116482
Novembro	21/08/2019 10:18:10	Processada	21/08/2019 10:21:29	Adimplente	116485
Dezembro	21/08/2019 10:32:56	Processada	21/08/2019 10:34:30	Adimplente	116492

...



## SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

### Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal

Exercício: 2018  
Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe  
Emitido em: 30/08/2021 13:46:19 Emitido por: Paulo Roberto Rodrigues Valença

Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data da OIL situação	Adimplência	Código da Remessa
Janeiro	10/05/2018 08:39:25	Processada	10/05/2018 10:03:37	Adimplente	107507
Fevereiro	10/05/2018 12:08:18	Processada	10/05/2018 12:08:26	Adimplente	107544
Março	10/05/2018 12:12:54	Processada	10/05/2018 12:14:01	Adimplente	107546
Abril	10/05/2018 12:18:08	Processada	10/05/2018 12:28:18	Adimplente	107547
Maior	16/05/2018 13:44:07	Processada	16/05/2018 13:46:08	Adimplente	108112
Junho	16/05/2018 13:50:43	Processada	16/05/2018 13:51:58	Adimplente	108113
Julho	16/05/2018 13:53:17	Processada	16/05/2018 13:54:28	Adimplente	108114
Agosto	16/05/2018 13:58:44	Processada	16/05/2018 13:59:51	Adimplente	108115
Setembro	16/05/2018 14:02:01	Processada	16/05/2018 14:03:21	Adimplente	108117
Outubro	16/05/2018 14:07:53	Processada	16/05/2018 14:08:58	Adimplente	108118
Novembro	21/05/2018 10:11:28	Processada	21/05/2018 10:12:38	Adimplente	108414
Dezembro	21/05/2018 10:16:23	Processada	21/05/2018 10:17:48	Adimplente	108415



## SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

### Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal

Exercício: 2018  
Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe  
Emitido em: 30/08/2021 13:46:29 Emitido por: Paulo Roberto Rodrigues Valença

Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data da DL situação	Adimplência	Código da Remessa
Janeiro	16/10/2018 12:16:44	Processada	11/10/2018 02:26:38	Adimplente	120305
Fevereiro	17/10/2018 12:07:46	Processada	17/10/2018 12:18:46	Adimplente	120825
Março	17/10/2018 12:28:16	Processada	17/10/2018 12:31:54	Adimplente	120832
Abril	17/10/2018 12:33:36	Processada	17/10/2018 12:36:13	Adimplente	120834
Maior	17/10/2018 12:38:22	Processada	17/10/2018 12:38:10	Adimplente	120835
Junho	17/10/2018 12:39:16	Processada	17/10/2018 12:41:36	Adimplente	120837
Julho	17/10/2018 12:42:16	Processada	17/10/2018 12:43:52	Adimplente	120838
Agosto	17/10/2018 12:44:44	Processada	17/10/2018 12:46:36	Adimplente	120839
Setembro	29/10/2018 10:06:49	Processada	29/10/2018 10:26:04	Adimplente	121783
Outubro	29/10/2018 12:12:56	Processada	29/10/2018 12:15:41	Adimplente	121821
Novembro	02/01/2020 10:03:06	Processada	02/01/2020 10:04:44	Adimplente	126606
Dezembro	02/01/2020 10:07:49	Processada	02/01/2020 10:11:04	Adimplente	126608



## SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

### Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal

Exercício: 2019  
Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe  
Emitido em: 30/08/2021 13:46:34 Emitido por: Paulo Roberto Rodrigues Valença

Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data da ult. situação	Adimplência	Código da Remessa
Janaro	02/01/2020 10:18:08	Processada	02/01/2020 10:18:01	Adimplente	126610
evereiro	02/01/2020 11:28:25	Processada	02/01/2020 11:21:24	Adimplente	126624
Março	02/01/2020 11:50:07	Processada	02/01/2020 11:58:38	Adimplente	126635
Abril	02/01/2020 12:11:28	Processada	02/01/2020 12:13:01	Adimplente	126645
Maió	03/01/2020 08:51:38	Processada	03/01/2020 08:58:47	Adimplente	126678
Junho	03/01/2020 08:01:08	Processada	03/01/2020 08:08:57	Adimplente	126677
Julho	03/01/2020 08:58:18	Processada	03/01/2020 08:58:47	Adimplente	126686
Agosto	03/01/2020 10:00:28	Processada	03/01/2020 10:04:21	Adimplente	126688
Setembro	03/01/2020 10:08:02	Processada	03/01/2020 10:07:47	Adimplente	126689
Outubro	03/01/2020 10:10:18	Processada	03/01/2020 10:21:21	Adimplente	126692
Novembro	03/01/2020 10:23:54	Processada	03/01/2020 10:30:45	Adimplente	126698
Dezembro	03/01/2020 11:13:22	Processada	03/01/2020 11:29:37	Adimplente	126708



## SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

### Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal

Exercício: 2020  
Unidade Jurisdicionada: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe  
Emitido em: 30/08/2021 13:46:38 Emitido por: Paulo Roberto Rodrigues Valença

Mês	Data de Entrega	Situação de Remessa	Data da UL situação	Adimplência	Código de Remessa
Janeiro	08/10/2020 11:31:06	Processada	08/10/2020 17:38:44	Adimplente	153392
Fevereiro	08/10/2020 12:56:38	Processada	08/10/2020 13:41:18	Adimplente	153407
Março	08/10/2020 13:58:38	Processada	08/10/2020 14:11:15	Adimplente	153413
Abril	08/10/2020 17:01:38	Processada	08/10/2020 18:23:03	Adimplente	153467
Maio	08/10/2020 18:17:02	Processada	08/10/2020 18:27:38	Adimplente	153481
Junho	08/10/2020 20:34:58	Processada	08/10/2020 20:40:48	Adimplente	153493
Julho	08/10/2020 20:48:06	Processada	08/10/2020 20:55:14	Adimplente	153496
Agosto	03/11/2020 09:44:47	Processada	03/11/2020 09:58:38	Adimplente	156331
Setembro	03/11/2020 10:20:18	Processada	03/11/2020 10:34:21	Adimplente	156338
Outubro	30/11/2020 13:04:52	Processada	30/11/2020 13:08:54	Adimplente	167892
Novembro	30/12/2020 09:48:21	Processada	30/12/2020 10:58:13	Adimplente	170658
Dezembro	26/02/2021 22:38:04	Processada	26/02/2021 22:42:00	Adimplente	185352



**SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE**

**Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal**

Exercício: 2021  
 Unidade Jurisdicional: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe  
 Emitido em: 30/08/2021 14:29:27 Emitido por: Paulo Roberto Rodrigues Valença

Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data de últ. atualização	Adimplência	Código da Remessa
Janeiro	16/08/2021 14:38:58	Processada	16/08/2021 15:44:13	Adimplente	224517
Fevereiro	16/08/2021 14:10:12	Processada	16/08/2021 15:38:01	Adimplente	224736
Março	16/08/2021 15:15:24	Processada	16/08/2021 16:11:03	Adimplente	224837
Abril	20/08/2021 11:52:17	Processada	20/08/2021 14:05:19	Adimplente	224947
Maior	23/08/2021 09:52:15	Processada	23/08/2021 10:08:46	Adimplente	225026
Junho	23/08/2021 10:51:17	Processada	23/08/2021 11:28:24	Adimplente	225041
Julho	30/08/2021 13:12:23	Processada	30/08/2021 14:11:34	Adimplente	225642
Agosto	.	Em aberto	.	.	.
Setembro	.	.	.	.	.
Outubro	.	.	.	.	.
Novembro	.	.	.	.	.
Dezembro	.	.	.	.	.



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 4

Memorando nº 442/2020 – CGM

..



**URGENTE**  
**CÓPIA...**

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?seamCodigoDoDocumento:25267094-ada4f-4a00-9106-acc705fb74e0>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

**MEMORANDO n° 442/2020 - CGM**

**Camaragibe, 22 de outubro de 2020.**

**Assunto: Recomendação n° 017/2020 CGM - Recomendações quanto ao Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES).**

**Senhora Diretora,**

A Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal n° 535 de 14 de junho de 2013, e

**CONSIDERANDO** a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais, determinam que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, operacional, econômico e regular dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que esta CGM tem em suas atribuições apoiar o controle externo de sua atuação institucional, conforme art. 4º, inciso IV da Lei n° 535/2013;

AV. BELMIRO CORREIA, 2.248 - TIENI - CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.788-000  
FONES (081) 3128-8282 / 3128-8800 - CNPJ 08.398.000/0001-07

*Recebido em 26/10/2020*  
*Donato Ferreira*





Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONSIDERANDO** que integra a missão institucional da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe a fiscalização dos atos de gestão do Poder Executivo desta urbe, conforme preceitos do art. 3º da Lei Municipal nº 535/2013;

Esta Controladoria-Geral do Município utiliza-se do presente expediente, para encaminhar para conhecimento e providências de V. S.a., a Recomendação nº 007/2020 CGM – que versa sobre as recomendações quanto ao Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES). Destaca-se que, em razão das imagens e gráficos, a recomendação foi assinada digitalmente e encaminhada via email institucional (anexo único).

Colocamo-nos sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias. Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração

Atenciosamente,

  
Clene Magda Vasconcelos

**Controladora-Geral do Município de Camaragibe**

À Senhora  
Dra. Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes  
Diretora do FUNPRECAM



**Recomendação nº 007/2020**

De: [secretaria@camaragua.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaragua.sp.gov.br)

Para: [leandro.pereira@nove.com](mailto:leandro.pereira@nove.com)

Cópia

Cópias para:

Assunto: Recomendação nº 007/2020

Enviado em: 23/08/2020 (13:22)

Recebido em: 23/08/2020 (13:22)

Assinatura: [Assinatura]

A Senhora

Maria Apareia Passos de Lira Gomes

Assunto: Recomendação nº 007/2020 (OGM) – que trata sobre as recomendações quanto ao Modelo de Plano de Trabalho de Acompanhamento da Gestão das Reservas da Sociedade (SAGRES)

Circulem-se sempre à inteira disposição para qualquer outra informação que se faça necessária. Sem mais para o momento.

Respeitosamente,  
[Assinatura]

Documento Assinado Digitalmente por: CLENIANA GDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.cepe.gov.br/epv/validar> ou em Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO N° 430/2021/CGM

Camaragibe, 15 de dezembro de 2021.

Assunto: Auditoria de Conformidade nº 001/2021/CGM - que versa sobre processo análise do cumprimento por parte do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 26/2016.

Senhora Diretora,

A Controladoria-Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535 de 14 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, operacional, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que esta CGM tem em suas atribuições apoiar o controle externo de sua missão institucional, conforme art. 4º, inciso IV da Lei nº 535/2013;

CONSIDERANDO que integra a missão institucional da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe a fiscalização dos atos de gestão do Poder Executivo desta urbe, conforme preceitua o art. 3º, da Lei Municipal nº 535/2013;

Recebido em 15/12/21  
Ruan da Silva

AV BELMIND CORREIA 2.340 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54.768-000  
FONES (081) 2129-9522 / 2129-8900 - CNPJ 08.280.883/0001-67

Página 1 de 2

Recebido em  
16/12/2021  
Manuela Sathal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração tem atribuição, dentre outras, de realizar a gestão do fundo de previdência do município, nos termos da Lei Municipal nº 736/2017 e alterações;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2021 - CGM de 18 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 18/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 001/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 26/2016;

Utiliza-se do presente expediente para encaminhar, para conhecimento e providências de V. S.a., a Auditoria de Conformidade nº 001/2021/CGM, que versa sobre processo de análise do cumprimento por parte do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 26/2016.

Colocamo-nos sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias. Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Cilene Magda Vasconcelos**

**Controladora Geral do Município de Camaragibe**

À Senhora,

**Maria Amélia de Lira Fonseca**

**Diretora do FUNPRECAM**

**C/C À Excelentíssima Prefeita de Camaragibe**

**Drª Nadegi Alves de Queiroz.**



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-100a

# Relatório de Auditoria

## Auditoria de Conformidade - 2021



Auditoria nº 002/2021 - CGM

Controladora Geral Cilene Magda Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Camaragiba



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

# Relatório de Auditoria

Auditoria nº 002/2021 - CGM  
Auditoria de Conformidade - 2021  
Controladora Geral Cilene Magda Vasconcelos

## EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues (mat. nº 0.0005933.1)  
Gabriel Mateus Moura de Andrade (mat. nº 4.0102323.4)

## ÓRGÃO AUDITADO

Fundação de Cultura do Município de Camaragibe



## SUMARIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>5</b>
<b>2.1. IRREGULARIDADE</b>	<b>6</b>
2.1.1. Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2021.	9
<b>3. CONCLUSÃO</b>	
3.1. Proposta de Encaminhamento	14
<b>APÊNDICES</b>	<b>17</b>

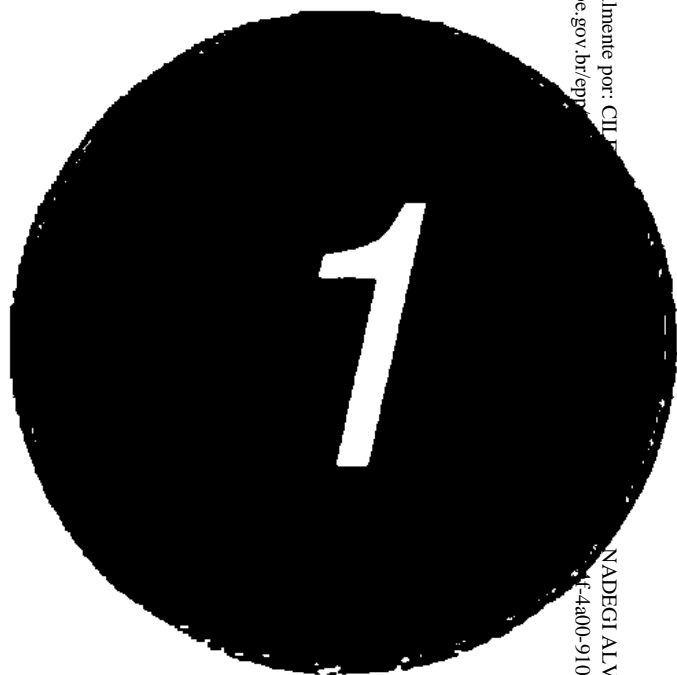
..





Documento Assinado Digitalmente por: CIL  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi>

NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
CPF: 4400-9106-acc705fbf4e0



# INTRODUÇÃO

*Handwritten signature*







## 1. INTRODUÇÃO

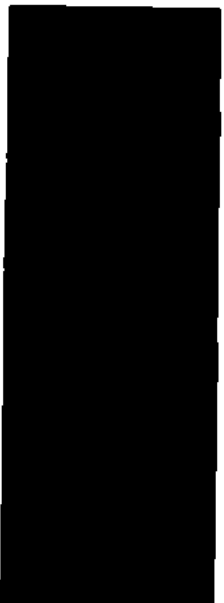
Foi realizada Auditoria de Conformidade na Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

*Verificar o cumprimento dos termos da Resolução TCE/PE nº 26/2016 pelo Fundação de Cultura do Município de Camaragibe entre os meses de janeiro a outubro de 2021.*



# ACHADOS DE AUDITORIA

*J. S.*





## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

Foi identificado o achado relacionado a seguir, e detalhado no item subsequente:

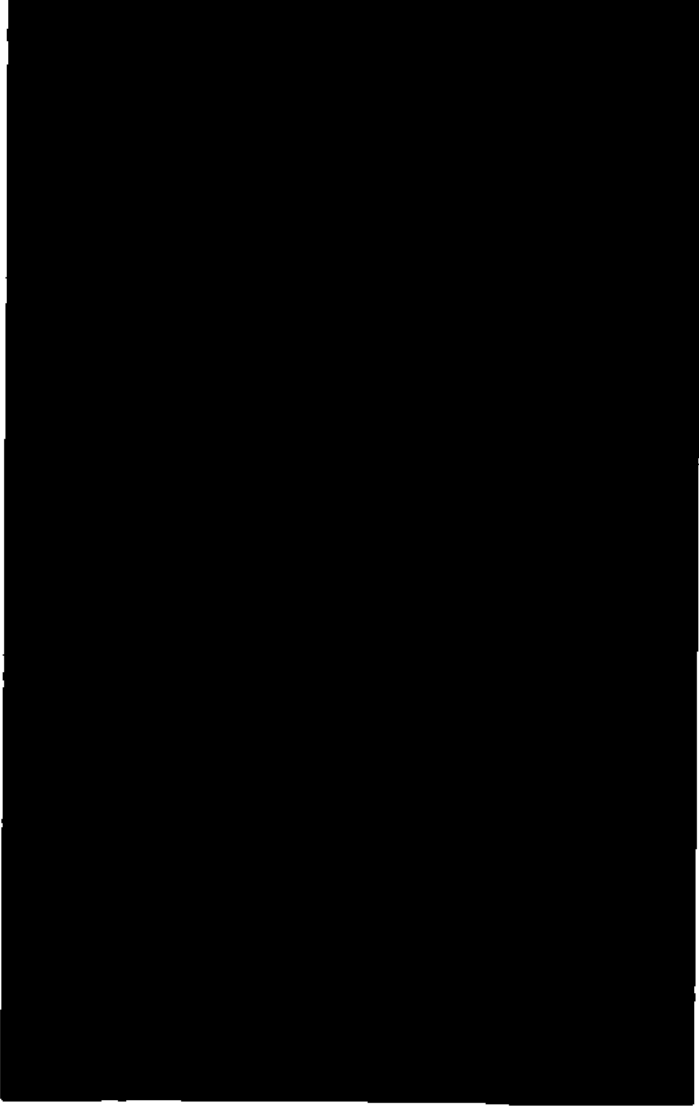
### Irregularidade:

2.1.1. Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, de 2021.

Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE... SUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/v...>



## IRREGULARIDADE



*J-3*  
*(Signature)*

..



**2.1.1** Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho de 2021

**Crêterios de Auditoria:**

- Resolução TCE-PE nº 26/2016;

**Evidências:**

- Ofício nº 32/2021 – CGM (Apêndice 1),
- Ofício nº 33/2021 – CGM (Apêndice 2),
- Ofício nº 34/2021 – CGM (Apêndice 3);
- Ofício nº 36/2021 – CGM ( Apêndice 4);
- Memorando nº 0484/2021 – Fundação de Cultura (Apêndice 5);
- Memorando nº 489/2021 – Fundação de Cultura (Apêndice 6) ;
- Ofício nº 032/2020 – CGM (Apêndice 7).



Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, de 2021.

Auditoria iniciada na data de 19/11/2021, pela Coordenadora de Auditoria do Controle Interno da Prefeitura de Camaragibe, a Sra. Érika Regina Pereira Rodrigues (matrícula nº 5933-1), e o Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade (matrícula nº 4.0102323.4) Coordenador Jurídico da CGM, no Fundo de Previdência do Município de Camaragibe. O intuito do trabalho desenvolvido foi averiguar se o mencionado órgão municipal estava cumprindo com as determinações insculpidas na Resolução TCE-PE nº 26/2016, posto que, o não envio tempestivo dos dados atinentes ao SAGRES-Pessoal poderá "configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados" (§2º, art. 11).

No tocante aos prazos de envio, a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco determina em seus artigos 1º, 2º, inciso I, e 4º, § 1º que:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, a partir do exercício de 2016, a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Módulo de Pessoal, integrante do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016

Art. 2º Deverão enviar os dados relativos ao Módulo de Pessoal:

I - na esfera municipal: os Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da administração indireta, nestas compreendidas as autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, os consórcios constituídos sob a forma de associações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, e, quando houver, a unidade responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 4º O envio de dados será constituído, anualmente, por 12 (doze) remessas mensais, relativas às competências 01 (janeiro) a 12 (dezembro).

§ 1º Cada remessa mensal deverá ser enviada até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir.

Em 25 de novembro de 2021, este Controle Interno enviou Ofício nº 032/2021 - CGM, apresentando a equipe de auditoria responsável pela coleta de informações, posterior análise e construção do relatório de auditoria de conformidade nº 002/2021. Ato contínuo foi enviado Ofício nº 033/2021 - CGM solicitando informações sobre o cumprimento da Resolução TC nº





26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Após o prazo determinado pelo Ofício nº 033/2021 – CGM expirar foi enviado Ofício nº 034/2021 – CGM, em 30/11/2021, reiterando pela primeira vez a solicitação. Ainda sem obtenção de resposta foi encaminhada segunda reiteração através do Ofício nº 36/2021 – CGM de 13/12/2021.

Em 15 de dezembro de 2021, esse controle interno recebeu e-mail com anexo o Memorando nº 0484/2021, advindo da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, informando que enviou ao Sr. Wilson Galdino, servidor efetivo da Prefeitura de Camaragibe, Gerenciador do Sistema Sagres Pessoal, solicitação de informações sobre o cumprimento da referida Resolução. Em 17 de dezembro de 2021, foi recepcionado Memorando nº 489/2021 – Fundação de Cultura, informando da inimplância no envio do Sagres Módulo Pessoal referente aos meses de janeiro a outubro de 2021.

No entanto, numa análise mais profunda foi constatado que os meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho de 2021, foram enviados fora do prazo estipulado pela Resolução TC nº 26/2016, conforme tabela abaixo:

MÊS	PRAZO RES TC 26/16	ENVIO FUPRECAM*
JANEIRO	26/02	11/08
FEVEREIRO	31/03	17/08
MARÇO	30/04	19/08
ABRIL	31/05	20/08
MAIO	30/06	20/08
JUNHO	30/07	23/08

\*Conforme anexo do Memorando nº 489/2021 – Fundação de Cultura

Não obstante a Resolução TC nº 26/2016, a Controladoria Geral do Município de Camaragibe emitiu a Recomendação nº 007/2020, de 23 de outubro de 2020, enviada ao Fundação de Cultura, através do Ofício nº 032/2020 – CGM; que versa sobre o Módulo de



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) e seu correto preenchimento e envio tempestivo.

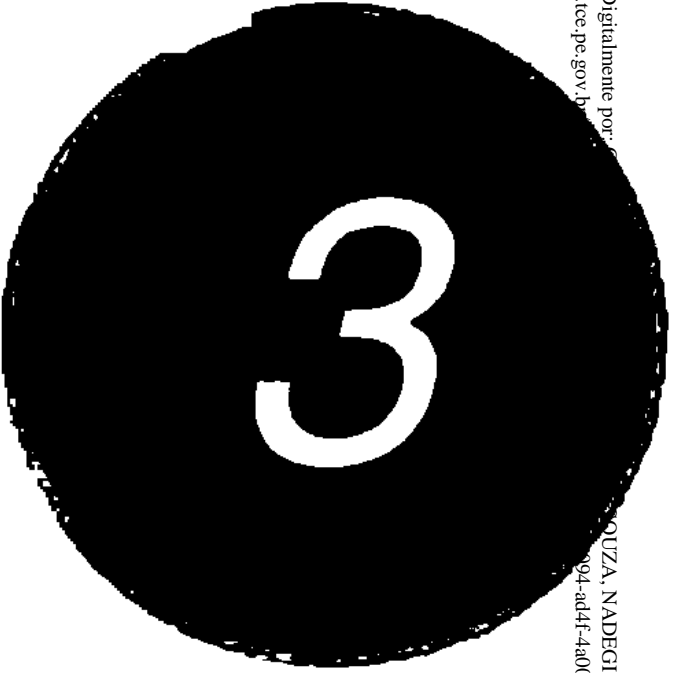
..





Documento Assinado Digitalmente por:

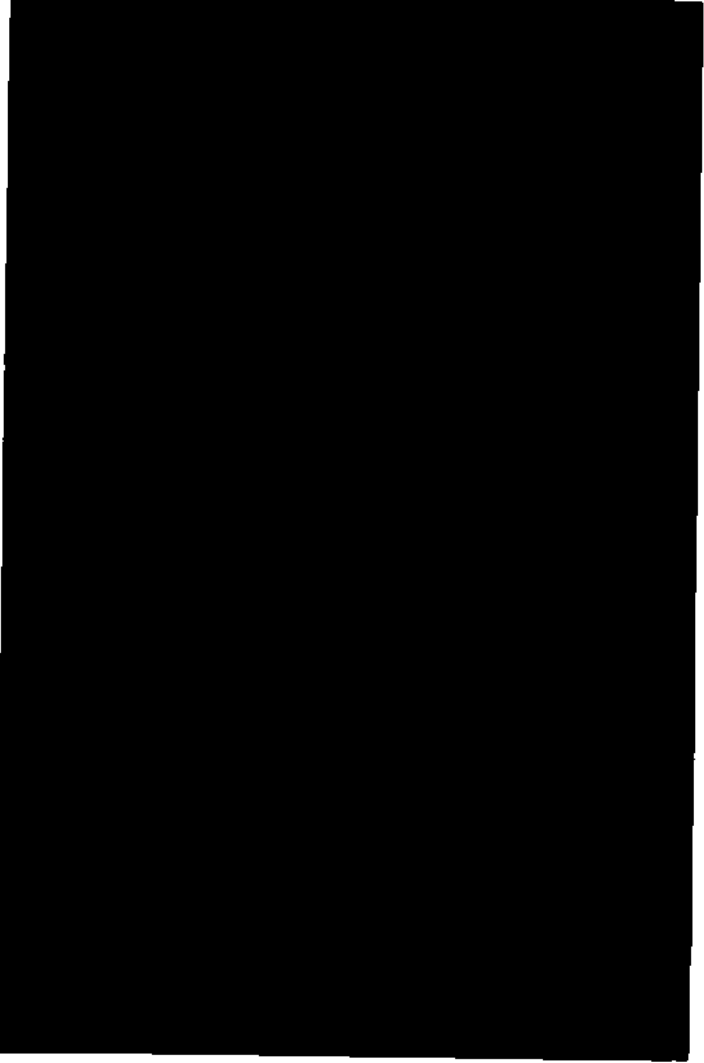
QUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
94-ad4f-4a00-9106-acc705fbf4e0



# CONCLUSÃO



*Handwritten signature and initials*



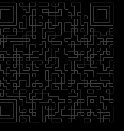
..



(4)

### 3. CONCLUSÃO

Conforme exposto neste relatório de auditoria, identificou-se irregularidade na gestão do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, posto que não foram observados os prazos de envio ao TCE-PE das informações de remessa do módulo SAGRES-Pessoal referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021. Trata-se, contudo, de vício meramente formal que, no presente caso, não acarretou prejuízos ao erário público municipal





Documento Assinado Digitalmente por: CIL

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd>

NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
14f-4a00-9106-acc705fbf4e0



# PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

*J. S.*  
*ex*





### 3.1. Proposta de Encaminhamento

Apesar de a presente auditoria ter apontado a existência de vício meramente formal, o qual, neste caso, não causou qualquer dano ao erário público, não há como a Controladoria omitir-se quanto ao fato de que a Fundação de Cultura deixou de atentar para os prazos previstos pela Resolução TCE-PE nº 26/2016. Nessa toada, importante mencionar que, nos termos do artigo 2º da Resolução TCE-PE nº 117/2020, omissão de informação pode acarretar que seja lavrado Auto de Infração pelo TCE-PE contra o responsável.

Considerando o contexto descrito e com o intuito de prevenir eventual dano ao erário público o qual pode vir a concretizar-se diante da ocorrência futura de situações semelhantes à ora analisada, a Controladoria-Geral de Município de Camaragibe **RECOMENDA** que:

*A Fundação de Cultura de Camaragibe observe os ditames da Resolução TCE-PE nº 26/2016, enviando cada remessa mensal do Sagres Módulo Pessoal, até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir.*

Por fim, considerando o presente pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, bem como as atribuições inerentes aos órgãos/entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, descrita pela Lei Municipal nº 736/2017 (e alterações posteriores); encaminhe-se cópia do presente para a Chefe do Poder Executivo, a fim de que tome ciência dos fatos apontados neste relatório e das recomendações do controle interno para a sua correção.





### 3.1. Proposta de Encaminhamento



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

É o relatório.

Camaragibe, 20 de dezembro de 2021.

*Cilene Magda Vasconcelos de Souza*  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Matrícula nº 4.0002243.2

*Erika Regina Peretra Rodrigues*  
E. P. 1

Érika Regina Peretra Rodrigues

COORDENADORA DE AUDITORIA DA CGM

Matrícula nº 0.000933.1

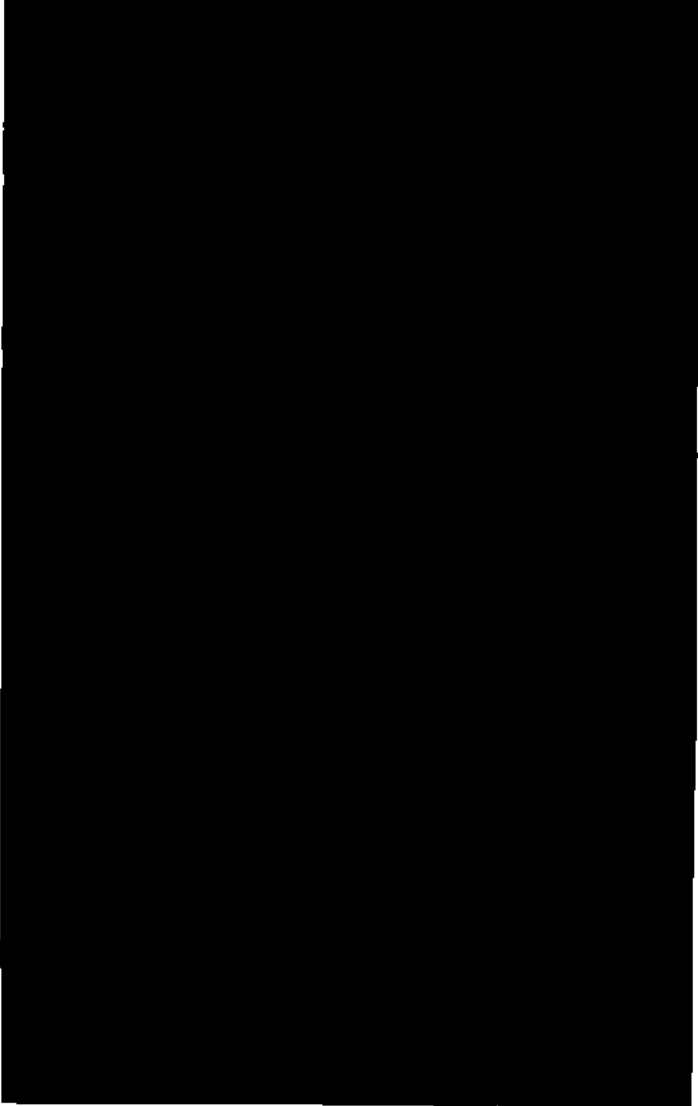
*Gabriel Mateus Moura de Andrade*  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Gabriel Mateus Moura de Andrade  
COORDENADOR JURÍDICO DA CGM

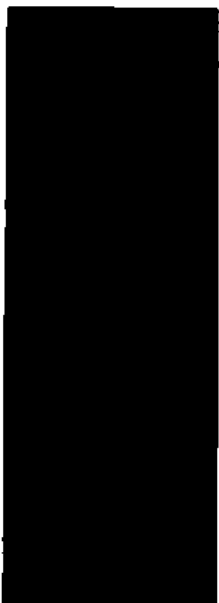
Matrícula nº 4.0102323.4



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



# APÊNDICES



*J-4*  
•  
0

..



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



# APÊNDICE 1

Ofício nº 32/2021 - CGM

*J-L*



31/11/2021  
FUNÇÃO DE CONTROLADORIA GERAL  
CPF: 01.817.8720001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CURIA

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesso em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

OFÍCIO N°: 032/2021 / CGM

Camaragibe-PE, 25 de novembro de 2021.

Assunto: Apresentação de Equipe Técnica.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 535/2013, dentre as quais a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;

CONSIDERANDO ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e, concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;

..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura de Camaragibe das Resoluções TC nºs 26/2012 e 135/2021;

**CONSIDERANDO** o escopo delimitado pelo Memorando nº 327/2021-CGM de 28/10/2021, para abertura das auditorias de 2021 desta Controladoria Geral do Município;

Utiliza-se do presente expediente para comunicar que esta Controladoria Geral designou equipe técnica, para realizar auditoria de conformidade nº 002/2021, na Fundação de Cultura, com a finalidade de verificar o cumprimento da Prestação de Contas 2021 TCE-PE, desflagrada mediante Portaria CGM nº 003/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe na data de 19 de novembro de 2021.

Abaixo, equipe técnica designada:

- *Érika Regina Pereira Rodrigues* (matrícula 0.5933-1) - Responsável Técnico (conforme portaria nº 1199/2021);
- *Gabriel Mateus Moura de Andrade* (matrícula 4.01002323-4) - Apoio Jurídico Especializado .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Por conseguinte, solicita-se os préstimos de Vossa Excelência no sentido de fornecer aos aludidos servidores os subsídios necessários ao bom desempenho de suas funções, inclusive acesso a todos os elementos pertinentes à matéria, sob pena de aplicação das consequências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA: 304184104-3**  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza  
Controladora Geral do Município de Camaragibe

A

Exma. Senhora,

Marla dos Prazeres Firmino de Barros

Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 2

Ofício nº 33/2021 - CGM

..



COPIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25267094-ada4f-4a00-9106-acc705fb74e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº: 033/2021 / CGM

Camaragibe-PE, 30 de novembro de 2021

Assunto: Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 002/2021

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no APMTE e do E-DCM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe das Resoluções TC nºs 26/2016, 135/2021 e da Recomendação nº 007/2020 - CGM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2021 de 26 de agosto de 2021, protocolado Fundação de Cultura em 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, que institui Auditoria de Conformidade nº 002/2021;

AV BELMINO CORREIA 2.340 - TRM - CAMARAGIBE/PE - CEP 54700-000  
FONE (081) 2129-8522 / 2129-8900 - CNPJ 08.200.883/0001-57

Página 1 de 2

30.11.2021, 12:34  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CAMARAGIBE  
CNPJ: 01.947.873/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2021 - CGM de 25 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria.

Utiliza-se do presente expediente para solicitar informações no prazo de 05(cinco) dias, sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sages Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

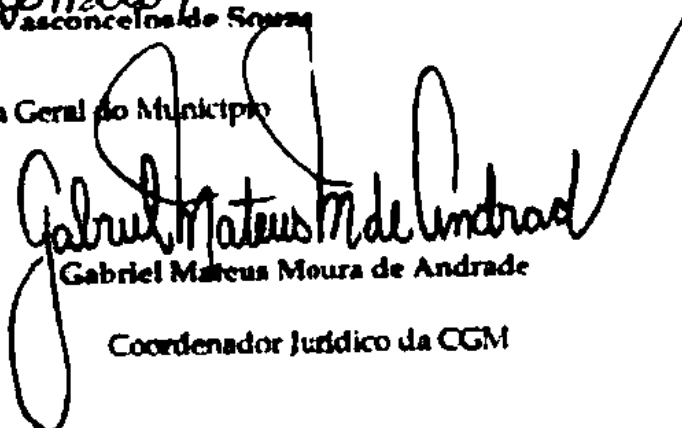
Cordialmente,

  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

  
Erika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

A

Exma. Senhora,

Maria dos Prazeres Firmão de Barros

Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



# APÊNDICE 3

Ofício nº 34/2021 – CGM

*J. S.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc7051b74e0

OFÍCIO N°: 034/2021/CGM

Camaragibe-PE, 07 de dezembro de 2021.

Assunto: 1° Reiteração - Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade n° 002/2021.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal n° 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 535/2013 em seu art. 2° inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria n° 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade n° 002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe das Resoluções TC n°s 26/2016, 135/2021 e da Recomendação n° 007/2020 - CGM;

CONSIDERANDO o Ofício n° 023/2021 de 26 de agosto de 2021, protocolado na Fundação de Cultura em 26 de agosto de 2021;

Recb em  
07/12/2021  
M. S.  
Folha 1º de 2  
Fundação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, que institui Auditoria de Conformidade nº 002/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2021 - CGM de 25 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria;

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/2021 - CGM de 30 de novembro de 2021, que solicita informações para compor auditoria nº 002/2021.

Utiliza-se do presente expediente para reiterar a solicitação de informações no prazo de 02(dois) dias, sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

  
Érika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

A

Exma. Senhora,

Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.

Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0





Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 4

Ofício nº 036/2021 – CGM

*J-3*  



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

URGENTE

CONFERE O ORIGINAL

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0

OFÍCIO N°: 036/2021/CGM

Camaragibe-PE, 13 de dezembro de 2021.

Assunto: 2ª Reiteração - Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 002/2021.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe das Resoluções TC nºs 26/2016, 135/2021 e da Recomendação nº 007/2020 - CGM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2021 de 26 de agosto de 2021, protocolado na Fundação de Cultura em 26 de agosto de 2021;

AV BELMINO CORREIA 230 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54788-000  
FONES (081) 2128-9522 / 2128-8000 - CNPJ 08 280 663/0001-67

Página 1 de 2

14/10/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, que institui Auditoria de Conformidade nº 002/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2021 - CGM de 25 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 033/2021 - CGM de 30 de novembro de 2021 e nº 034/2021 de 07 de dezembro de 2021, que solicitam informações para compor auditoria nº 002/2021.

Utiliza-se do presente expediente para reiterar pela segunda vez, a solicitação de informações, no prazo de 01(um) dia útil, sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

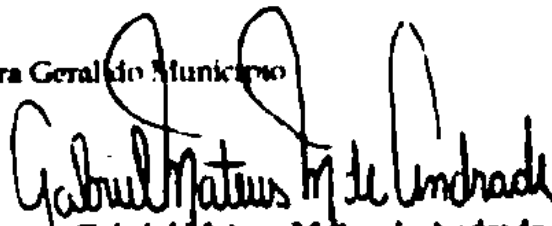
Cordialmente,

  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

  
Erika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

Exma. Senhora,

Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.

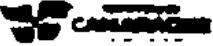


Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.e-ctc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 5

Memorando nº 484/2021 – Fundação

..



**Memorando - 484.2021 - Informações - dados Sagres - CGM - Resolução TC nº 26.2016**

De: Fundação de Cultura de Camaragibe  
 Para: [cgf@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cgf@camaragibe.pe.gov.br), [adm@camaragibe.pe.gov.br](mailto:adm@camaragibe.pe.gov.br), [controleinterno@camaragibe.pe.gov.br](mailto:controleinterno@camaragibe.pe.gov.br), [controladoria@camaragibe.pe.gov.br](mailto:controladoria@camaragibe.pe.gov.br)  
 Cópia: [prw@camaragibe.pe.gov.br](mailto:prw@camaragibe.pe.gov.br)  
 Cópia para: [prw@camaragibe.pe.gov.br](mailto:prw@camaragibe.pe.gov.br)  
 Assunto: Memorando - 484.2021 - Informações - dados Sagres - CGM - Resolução TC nº 26.2016  
 Enviado em: 15/12/2021 | 14:58  
 Recebido em: 15/12/2021 | 14:58  
 MEMORANDO 4. nº 188.88  
 02

Presença,  
 Das 18h30,  
 Em anexo, Memorando nº 484/2021 - Fundação para conhecimentos e providências  
 encaminhamento

Respeitosamente,

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
 (11) 3484.2667

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE CAMARAGIBE**

**MEMORANDO Nº 0484/2021 – FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
DE CAMARAGIBE**

Camaragibe, 15 de dezembro 2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL**  
Alt. WILSON GALDINO  
Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE  
Av. Belmiro Correia, s/n, Timbl, Camaragibe/PE

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, em face dos Ofícios 032/2021 e 033/2021, oriundos da Controladoria Geral do Município, solicitar informações sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2018, a qual estabelece os prazos para envio de dados sobre o SAGRES Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Assim, para fins de conclusão de auditoria realizada pelo mesmo órgão de controle interno do Município, conforme Portaria 003/2021, a Fundação de Cultura, solicita o encaminhamento das informações com maior brevidade possível e contamos com a vossa presteza cordial colaboração.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) PRAZERES BARROS  
Sua Assinatura: PRAZERES BARROS  
CPF: 011.111.111-11  
Data: 2021-12-15 14:47:11  
Endereço: Av. Belmiro Correia, s/n, Timbl, Camaragibe/PE

**PRAZERES BARROS**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
MATRÍCULA Nº 4.0100076-2

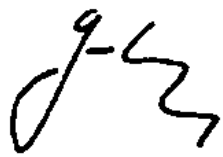




Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

# APÊNDICE 6

Memorando nº 489/2021 – Fundação

..





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA

MEMORANDO Nº 489/2021 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

A  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Att.: Controladora Cilene Magda  
Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE  
Av. Belmino Correia, s/n, Timbi, Camaragibe/PE

ASSUNTO: Resposta aos Ofícios 033/2021 e 034/2021-CGM

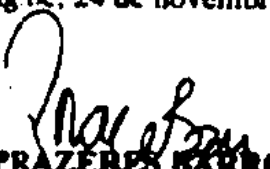
Prezado,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, em resposta aos Ofícios acima epigrafados, apresentar os demonstrativos de adimplência referente ao SAGRES módulo pessoal dos períodos de 2016 até novembro de 2021, em consonância com a Resolução TC nº 26/2016 e as Recomendações dessa r. Controladoria.

Sem mais para o momento, nos dispomos a dirimir qualquer esclarecimento adicional.

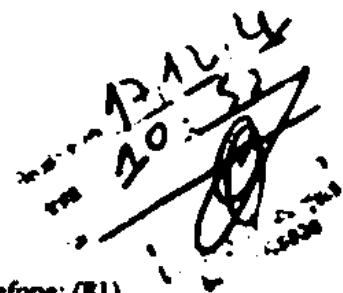
Respeitosamente,

Camaragibe, 24 de novembro de 2021

  
PRAZERES BARBOZA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
MATRÍCULA Nº 4.0100076-2

.. ..

20/11/21  
20/11/21  






# Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: CLENEI MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, N.º REG. Nº VES-PE-QU-89024  
 Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/ep/validar>  
 Código do documento: 22529-94-ad-1400-106-46705fbb50

## SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

### Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal

Exercício: 2021  
 Unidade Jurisdiccional: Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibo  
 Emitido em: 16/12/2021 13:00:38 Emitido por: Wilson Galvão de Souza

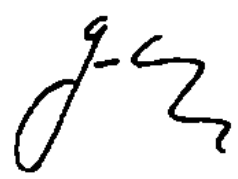


Usuário	Data de Entrega	Situação da Recorrência	Data de Atualização	Adimplência	Código da Recorrência
...	11/08/2021 12:38:47	Processada	11/08/2021 14:40:11	Adimplente	2239005
...	17/08/2021 11:00:18	Processada	17/08/2021 12:08:40	Adimplente	2246006
...	18/08/2021 11:31:54	Processada	18/08/2021 11:17:44	Adimplente	2247005
...	20/08/2021 10:47:41	Processada	20/08/2021 11:31:33	Adimplente	2248003
...	20/08/2021 13:54:40	Processada	20/08/2021 18:48:28	Adimplente	2249004
...	23/08/2021 10:34:18	Processada	23/08/2021 11:11:38	Adimplente	2250006
...	23/08/2021 11:19:43	Processada	23/08/2021 11:34:34	Adimplente	2250008
...	08/09/2021 08:18:26	Processada	08/09/2021 08:38:29	Adimplente	2256003
...	08/10/2021 10:58:34	Processada	08/10/2021 14:08:00	Adimplente	2257008
...	12/11/2021 11:18:48	Processada	12/11/2021 11:38:20	Adimplente	2330005
...	08/12/2021 11:07:54	Processada	08/12/2021 11:17:08	Adimplente	2348004
...		Em aberto			



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 7

Ofício nº 032/2020 – CGM

*J-4*    


URGENTE

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

FUNDAÇÃO DE CULTURA CAMARAGIBE  
CEP: 01.047.874/0001-00

OFÍCIO nº 32/2020 - CGM

Camaragibe, 22 de outubro de 2020.

Assunto: Recomendação nº 007/2020 CGM - Recomendações quanto ao Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES).

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535 de 14 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais determinam que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, operacional, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que esta CGM tem em suas atribuições apoiar o controle externo de sua gestão institucional, conforme art. 4º, inciso IV da Lei nº 535/2013;

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

RECEBIDO

AV. BELMINDO CORREIA, 2.340 - TIMM - CAMARAGIBE - CEP: 54.106-000  
FONE (011) 2128-8822 / 2128-8800 - FAX (011) 2128-8801-37

EM, 26/10/2020

Página 1 de 2

RECEBEDOR

*[Handwritten signature]*  
Ass. Desidoro L. Reis Fernandes

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://eic.te.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25267094-ad4f-4a00-9106-acc7051b74e0



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stea.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO**

**CONSIDERANDO** que integra a missão institucional da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe a fiscalização dos atos de gestão do Poder Executivo desta urbe, conforme preceitos o art. 5º, da Lei Municipal nº 535/2013;

Esta Controladoria-Geral do Município utiliza-se do presente expediente, para encaminhar para conhecimento e providências de V. S.a., a Recomendação nº 107/2020 CGM - que versa sobre as recomendações quanto ao Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRS). Destaca-se que, em razão das imagens e gráficos, a recomendação foi assinada digitalmente e encaminhada via email institucional (anexo único)

Colocamo-nos sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias. Sem mais para o momento, renovu os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Cilene Magda Vasconcelos*  
Cilene Magda Vasconcelos

**Controladora-Geral do Município de Camaragibe**

Exma. Senhora  
Dra. Maria dos Prazeres Firmino de Barros  
Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

AV BELMINO CORREIA, 2.300 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.788-000  
FONES: (081) 3124-8522 / 3126-0000 - CNPJ 08.260.883/0001-57

CAMARAGIBE

**RECEBIDO**

RECEBIDO



**Recomendação nº 007/2020**

De: [contabilidade@camarache.pe.gov.br](mailto:contabilidade@camarache.pe.gov.br)  
Para: [contabilidade@camarache.pe.gov.br](mailto:contabilidade@camarache.pe.gov.br)

Digite

Este e-mail

Assunto: Recomendação nº 007/2020

Enviado em: 25/08/2020 | 12:17

Recebido em: 25/08/2020 | 12:17

Remetente: nº 7.88.000

Fuma Santana,  
Mãe do Príncipe Firmino de Barros

As competências de fiscalização, esta Comissão-Cerda do Município utiliza-se do poderio expediente, para encaminhar para a Prefeitura Municipal de V. S.A., a Recomendação nº 007/2020 CGM - que trata sobre as verbas destinadas quanto ao Município de P. de A. de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.468/2015 (S.A.G.B.E.S.).

Colaborar com sempre à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Sem mais para o momento, restam em vista de exame e considerações.

2/1

FUNDAÇÃO DE CULTURA CAMARAGIBE  
COPR. OLAVO STANISLAU DO  
21/12/2021  
MUN



CÓPIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 25267094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 039/2021/CGM

Camaragibe, 21 de dezembro de 2021.

Assunto: Auditoria de Conformidade n° 002/2021/CGM - que versa sobre processo análise do cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe da Resolução TC n° 26/2016.

Senhora Presidente,

A Controladoria-Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal n° 535 de 14 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, operacional, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que esta CGM tem em suas atribuições apoiar o controle externo de sua missão institucional, conforme art. 4°, inciso IV da Lei n° 535/2013;

CONSIDERANDO que integra a missão institucional da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe a fiscalização dos atos de gestão do Poder Executivo desta urbe, conforme preceitua o art. 3°, da Lei Municipal n° 535/2013;

CONSIDERANDO a Portaria n° 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUPF e do E-DOM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade n°

Recebido  
21/12/21  
Esthela dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 26/2016;

Utiliza-se do presente expediente para encaminhar, para conhecimento e providencias de V. S.a, a Auditoria de Conformidade nº 002/2021/CGM, que versa sobre processo de análise do cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 26/2016.

Colocamo-nos sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias. Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Cilene Magda Vasconcelos*  
**Cilene Magda Vasconcelos**

**Controladora Geral do Município de Camaragibe**

À Senhora,

**Maria dos Prazeres Firmino de Barros**

**Presidente da Fundação de Cultura**

**C/C À Excelentíssima Prefeita de Camaragibe**

**Drª Nadegi Alves de Queiroz.**

• •





Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADIA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-7009

# Relatório de Auditoria

## Auditoria de Conformidade - 2021



Auditoria nº 003/2021 - CGM

Controladora Geral - Cilene Magda Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Camaragibe



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0



# Relatório de Auditoria

Auditoria nº 003/2021 - CGM  
Auditoria de Conformidade - 2021  
Controladora Geral - Cilene Magda Vasconcelos

## EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues – Coordenadora de Auditoria (mat. nº 0.0005933.1)  
Gabriel Mateus Moura de Andrade – Coordenador Jurídico (mat. nº 4.0102323-4)

## ORGÃO AUDITADO

Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe





## SUMÁRIO

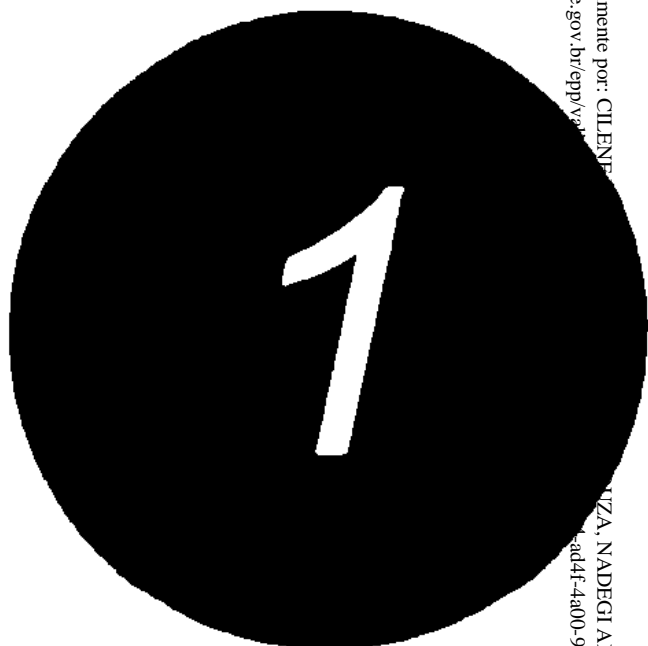
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>6</b>
<b>2.1 IRREGULARIDADES</b>	<b>8</b>
2.1.1. Não cumprimento do inciso VI do art. 3º da Resolução TC 122/2021, que trata do quantitativo distribuído pelos Municípios para cada unidade própria descentralizada que realizará a vacinação, detalhando o fabricante e os critérios de distribuição;	
2.1.2. Não cumprimento das alíneas b,d e e do inciso VII da Resolução TC 122/2021, que trata dos casos de todas as vacinações realizadas pelo Estado e pelos Municípios, indicando, no mínimo: b) circunstância (relativa a idade, condição física ou ocupação profissional) que justifica a pertinência de sua inclusão em grupo prioritário à luz do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, descrevendo, no caso de ser trabalhador de saúde, a função exercida e respectivo local de trabalho; d) datas da vacinação (1ª e 2ª doses); e) local de vacinação;	
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>16</b>
3.1. Proposta de Encaminhamento	17
<b>APÊNDICES</b>	<b>18</b>





Documento Assinado Digitalmente por: CLENE

NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0



# INTRODUÇÃO





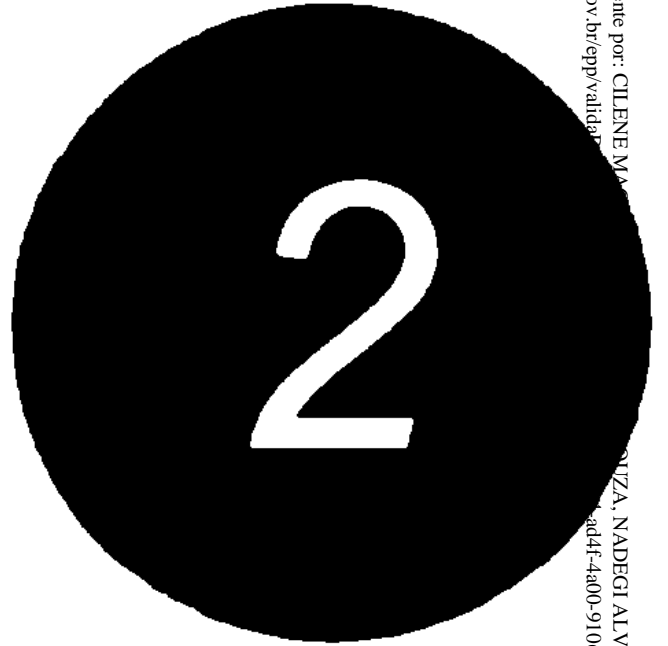
## 1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria de Conformidade na Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

*Verificar o cumprimento dos termos do artigo 3º da Resolução TC nº122 de 24 de fevereiro de 2021, pela Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe.*



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MARQUES DE SA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validar>



# ACHADOS DE AUDITORIA



## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados no item subsequente:

Irregularidades:

- 2.1.1. Não cumprimento do inciso VI do art. 3º da Resolução TC 122/2021, que trata do quantitativo distribuído pelos Municípios para cada unidade própria descentralizada que realizará a vacinação, detalhando o fabricante e os critérios de distribuição;
- 2.1.2. Não cumprimento das alíneas b,d e e do inciso VII da Resolução TC 122/2021, que trata dos dados de todas as vacinações realizadas pelo Estado e pelos Municípios, indicando, no mínimo: b) circunstância (relativa a idade, condição física ou ocupação profissional) que justifica a pertinência de sua inclusão em grupo prioritário à luz do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, descrevendo, no caso de ser trabalhador de saúde, a função exercida e respectivo local de trabalho; d) datas da vacinação (1ª e 2ª doses); e) local de vacinação;





Documento Assinado Digitalmente por: CLENE M... SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validar>



## IRREGULARIDADES







**2.1.1** Não cumprimento do inciso VI, do art 3º da Resolução TC 122/2021, que trata do quantitativo distribuído pelos Municípios para cada unidade própria e centralizada que realizará a vacinação, detalhando o fabricante e os critérios de distribuição;

**2.1.2** Não cumprimento das alíneas b, d e e do inciso VII da Resolução TC 122/2021, que trata dos dados de todas as vacinações realizadas pelo Estado e pelos Municípios, indicando, no mínimo: b) circunstância (relativa a idade, condição física ou ocupação profissional) que justifica a pertinência de sua inclusão em grupo prioritário à luz do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 descrevendo, no caso de ser trabalhador de saúde, a função exercida e respectivo local de trabalho; d) datas da vacinação (1ª e 2ª doses) e e) local de vacinação.

**Crterios de Auditoria:**

- Resolução TC nº 122/2021;

**Evidências:**

- Memorando nº 394/2021 - CGM (Apêndice 1)
- Memorando nº 397/2021 – CGM (Apêndice 2)
- Memorando nº 409/2021 - CGM (Apêndice 3)
- Memorando nº 418/2021 – CGM (Apêndice 4)
- Memorando nº 494/2021 – Gab/Saúde(Apêndice 5)
- Memorando nº 440/2021 – CGM (Apêndice 6)
- Memorando nº 521/2021 – Gab/Saúde ( Apêndice 7)



2.1.2.



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0

**2.1.1 Não cumprimento do inciso VI, do art. 3º da Resolução TC 122/2021, que trata do quantitativo distribuído pelos Municípios para cada unidade própria descentralizada que realizará a vacinação, detalhando o fabricante e os critérios de distribuição;**

Auditoria iniciada na data de 22/11/2021, com a publicação no site da AMUPE e no Diário Oficial do Município de Camaragibe da Portaria nº004/2021 - CGM, pela coordenadora de Auditoria da CGM, a Sra. Érika Regina Pereira Rodrigues, e o Coordenador Jurídico da CGM, o Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade, no Portal da Transparência da Prefeitura de Camaragibe, precisamente na aba "Vacinômetro". O intuito do trabalho desenvolvido foi averiguar se o órgão municipal estava cumprindo com as determinações insculpidas na Resolução TCE/PE nº 122, de 24 de fevereiro de 2021, posto que as informações referentes ao Portal da Transparência devem seguir os critérios e diretrizes para conferir maior transparência e melhores controles interno, externo e social sobre o Plano de Vacinação contra COVID-19, assim como preceitua a referida Resolução.

Em 25/11/2021 foi enviado a Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, memorando nº 394/2021 – CGM, apresentando equipe de auditoria, ato contínuo em 26/11/2021 foi protocolado no referido órgão municipal, o memorando nº 397/2021 – CGM, solicitando informações para composição de Auditoria de Conformidade nº 003/2021, conforme transcrito abaixo:

(...omissis...)

Utiliza-se do presente expediente para solicitar informações sobre a Nota I transcrita abaixo:

"Nota I: Para tomar a vacinação e a alimentação do SI-PNI mais célere, com maior controle do recebimento, distribuição e administração das doses, bem como seguindo recomendações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/ Coordenação Estadual do PNI, foi estabelecido que todas as informações



referentes às doses aplicadas seriam preenchidas in loco e posteriormente encaminhadas à Unidade de Saúde da Família Bairro Novo I (USF Bairro Novo I), local em que está situada a sede da Coordenação do PMI de Camaragibe. Portanto, todos os registros das doses aplicadas irão constar no Portal de Transparência de Camaragibe, como "Local de Vacinação: USF BAIRRO NOVO I."

Solicita-se, no prazo de 02(dois) dias úteis, a respeito da referida nota, as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/Coordenação Estadual do PMI, para análise técnica desta equipe de Auditoria

Diante da ausência de resposta a referida solicitação foi enviada a 1ª reiteração à solicitação em 02/12/2021, através do memorando nº 409/2021 – CGM, a segunda reiteração em 07/12/2021 pelo memorando nº 418/2021 – CGM. Em 09/12/2021 a Secretaria de Saúde enviou memorando nº 494/2021 – GAB/SESAU, tratando sobre o tema, mas a resposta não foi suficiente para sanar as dúvidas a respeito da Nota I inserida no Portal da Transparência. Abaixo, transcrição da resposta enviada pela Secretaria de Saúde

Com base no Informe técnico da campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - Brasília 18 de janeiro de 2021. O Programa Estadual de Imunização (PEI), sugeriu a não vinculação das salas vacinação de rotina (situadas nas unidades básicas de saúde) à vacinação contra COVID-19.

Observando a fragilidade tecnológica das unidades básicas de saúde, a Central de Imunização de Camaragibe estabeleceu a USF Bairro Novo como referência para vacinação contra COVID-19, tendo em vista que nesta unidade possui sala exclusiva para vacinação contra COVID-19. Além de acomodar as instalações da Central de Imunização de Camaragibe.

Desta forma as vacinas realizadas nas demais unidades de saúde do município, nos hospitais (no caso de funcionários), na maternidade (funcionários), Drive Thru e outras ações extra muros passaram a ser registradas na USF Bairro Novo.

Perante essa informação, a CGM solicitou a complementação de informações por meio do memorando nº 440/2021 – CGM de 22/12/2021, de acordo com copiado abaixo:



2.1.2.

Solicita-se, certo de seus bons préstimos, cópia do "informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID", descrito no bojo do documento retrocitado, cabendo a SESAU apontar, em especial, o trecho do informe que "sugeriu a não vinculação das salas vacinação de rotina (situadas nas unidades básicas de saúde) à vacinação contra COVID-19".

É que o art. 3º, alínea e, da Resolução TC nº 122/2021, consigna que "os titulares dos Poderes Executivos Estadual e Municipais devem divulgar em seus respectivos Portais da Transparência ou sites oficiais eletrônicos, em seção específica relacionada à COVID-19, de fácil acesso, leitura e interpretação pela população, com atualização diária", contendo, dentre outras informações, o "local da vacinação" de cada vacinado; não versando, por consequente, acerca de uma eventual aglutinação em apenas uma unidade básica de saúde. A título de exemplo, colaciona-se abaixo, imagem extraída do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Recife, contendo o "controle das

doses distribuídas e aplicadas segundo locais de vacinação e tipo de vacina":

CONTROLE DAS DOSES DISTRIBUÍDAS E APLICADAS SEGUNDO  
LOCAIS DE VACINAÇÃO E TIPO DE VACINA

ANO DE VACINAÇÃO	LOCAL DE VACINAÇÃO	TIPO DE VACINA	QUANTIDADE DE DOSES DISTRIBUÍDAS	QUANTIDADE DE DOSES APLICADAS
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	COVID-19	100	100
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	200	200
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	300	300
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	400	400
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	500	500
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	600	600
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	700	700
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	800	800
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	900	900
2020	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ROTINA	1000	1000

Solicita-se as informações retrocitadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para que esta equipe de auditoria, instituída pela Portaria CGM nº 004/2021, realize as análises necessárias para compor a Auditoria da transparência municipal na vacinação contra o COVID-19. *A*

*J-S* *W* *U*



2.1.2.



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705bf4e0

Em 28/12/2021 a Secretaria de Saúde enviou o memorando nº 521/2021 – GAB/SESAU em resposta ao Memorando nº 440/2021 – CGM, que destaca o seguinte:

Cumprimentando cordialmente V.Sª, vimos através do presente encaminhar, em anexo, cópia do Informe Técnico, oriundo do Ministério da Saúde referente a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Destaca-se o item abaixo:

#### **4.4. Estratégia de vacinação dos grupos prioritários na primeira etapa**

Outrossim esclarecemos ainda, que apesar da digitação das vacinas do COVID 19 estarem centralizadas na Unidade Básica do Bairro Novo, a Secretaria de Saúde de Camaragibe/Coordenação do Programa Municipal de Imunização possui todo o histórico de vacinação da população realizada nas 45 Unidades Básicas de Saúde, caso seja necessário a identificação do quantitativo de vacinados por bairro.

No entanto o referido item enviado como anexo ao Memorando informa o seguinte

#### **4.4 Estratégia de vacinação dos grupos prioritários na primeira etapa**

Nesse primeiro momento recomenda-se realizar a vacinação com equipes volantes nos próprios serviços de saúde priorizados para a vacinação (serviços de saúde públicos e privados tanto da atenção quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19), instituições de Longa Permanência de Idosos, residências inclusivas de pessoas com deficiência e em terras indígenas. Para otimizar o tempo e não perder oportunidades ao vacinar os idosos e as pessoas com deficiência institucionalizados, é importante também incluir os trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições."

Interessa que o item não trata do ponto levantado na auditoria, entretanto, o memorando 521/2021 – GAB/Saúde carrega em seu bojo a informação de que a



## 2.1.2.

Secretaria de Saúde detém em seus arquivos o controle da quantidade de vacinas que foram aplicadas em cada uma das unidades dos postos de saúde do Município de Camaragibe.

Nesse sentido, verifica-se a falha de transparência municipal, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde realizar o complemento das informações no Portal da Transparência, com as informações contidas em seus arquivos.



2.1.2.

**2.1.2 Não cumprimento das alneas b,d e e do inciso VII da Resolução TC 122/2021, que trata dos dados de todas as vacinações realizadas pelo Estado e pelos Municípios, indicando, no mínimo: b) circunstância (relativa a idade, condição física ou ocupação profissional) que justifica a pertinência de sua inclusão em grupo prioritário à luz do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, descrevendo, no caso de ser trabalhador de saúde, a função exercida e respectivo local de trabalho; d) datas da vacinação (1º e 2º doses); e) local de vacinação;**

No que tange a alinea b, foi observado descumprimento parcial do referido item, posto que, os profissionais de saúde que foram vacinados de forma prioritária não tiveram suas funções descritas no portal da transparência, nem tampouco foi indicado seu local de trabalho, conforme indicado pelo *print* exposto abaixo, extraído do Portal da Transparência da Municipalidade na data de 28/12/2021:

CPF	Nome completo	Categoria	Grupo Prioritário	Função	Cidade	Lot	Benefício	Data	Local de Vacinação	Agente
---	MUNICÍPIA JERÔNIMA DE SÁ	Ativo	Trabalhador de Saúde	PROF	COVID-19 (PROF. - COVID-19)	20210	12/10/2021	2021	UBI SAÚDE MUNICIPAL	JERÔNIMA DE SÁ
---	MUNICÍPIA FÁBIO DE SÁ	Ativo	Trabalhador de Saúde	PROF	COVID-19 (PROF. - COVID-19)	12020	12/10/2021	2021	UBI SAÚDE MUNICIPAL	JERÔNIMA DE SÁ
---	MUNICÍPIA ANA LUIZ DA SILVA	Ativo	Trabalhador de Saúde	PROF	COVID-19 (PROF. - COVID-19)	20210	21/10/2021	2021	UBI SAÚDE MUNICIPAL	ANA LUIZ DA SILVA

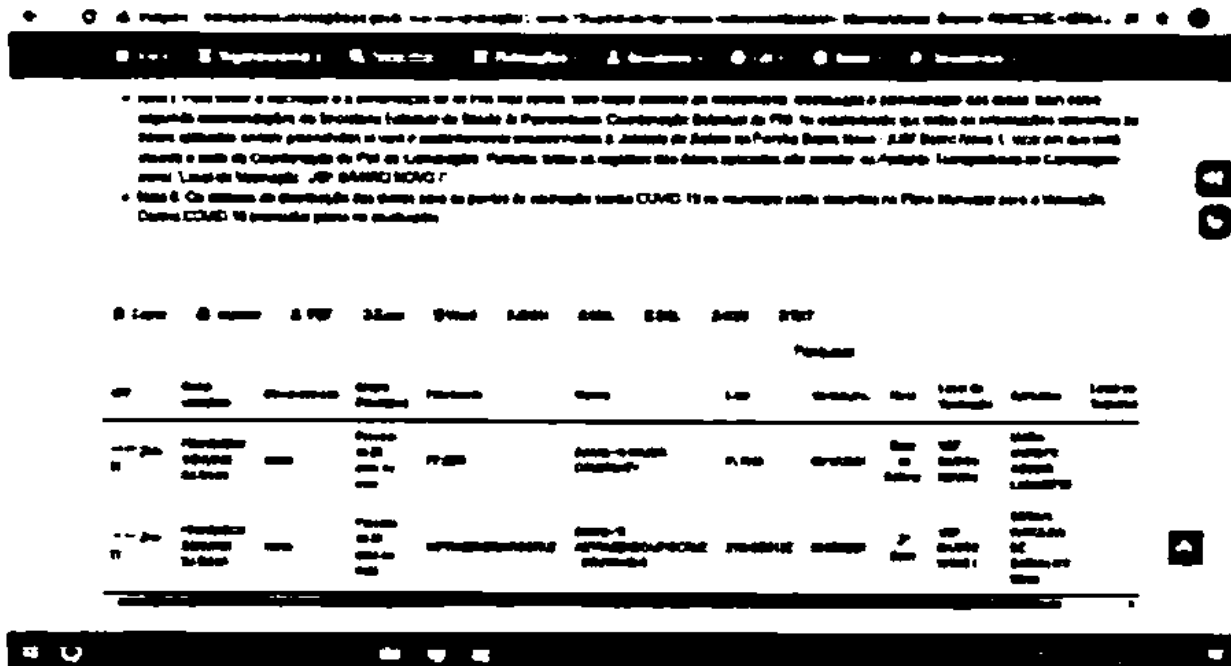
Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0



Quanto a alínea *d*, observa-se o descumprimento parcial visto que alguns usuários não tem registrada no portal de forma correta a sua primeira dose, conforme demonstrado abaixo.

➤ Exemplo – Sr. FRANCISCO GENUINO DA SILVA (CPF nº \*\*\*.\*\*\*.214-91)

Falha de Transparência: Ausência de informações atinentes a 1ª dose;



Por fim, quanto a alínea *e*, constata-se o seu total descumprimento, visto que, todos os usuários estão apontados como local de vacinação, um único posto de saúde, que seja a USF Bairro Novo I;





2.1.2.

CPF	Nome completo	Comunidade	Endereço	Telefone	Município	Estado	Distrito	CEP	Localidade	Aplicação
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria Municipal de Saúde, descentralizou a aplicação da dose vacinal, que, aos olhos desta equipe de auditoria, resultou numa estratégia bastante acertada, ante a necessidade de ampliar o máximo possível, o acesso da população ao imunizante. Destaca-se abaixo, trecho da reportagem publicada no Diário de Pernambuco<sup>1</sup>, na data de 21/12/2021:

*\*A vacinação acontece em todas as 45 unidades básicas de saúde, de segunda à sexta, das 8h às 16h. Também há vacinação no ponto fixo no Camaré Shopping, de segunda a sábado, das 10h às 17h; e aos domingos, das 12h às 19h.\**

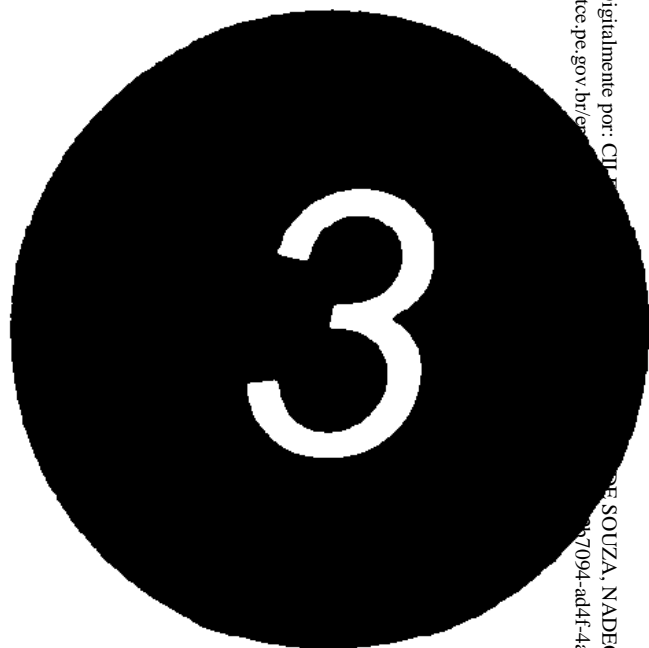
Ocorre que, conforme detalhado aihures, percebe-se uma centralização de todos os vacinados no posto de Saúde ca USF Bairro Novo I. ocorrendo assim, a falha de transparência municipal, em conflito com o disposto na Resolução identificada em epigrafe.

Faz-se necessário que esta Secretaria empenhe esforços hercúleos com o finto de sanar a falha na transparência municipal.

<sup>1</sup> DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Intervalo para dose de reforço em Camaragibe passa a ser de quatro meses. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vdaurbana/2021/12/Intervalo-para-dose-de-reforco-em-camaragibe-passa-a-ser-de-quatro-mes.html>. Acesso em: 28 de dez. de 2021.



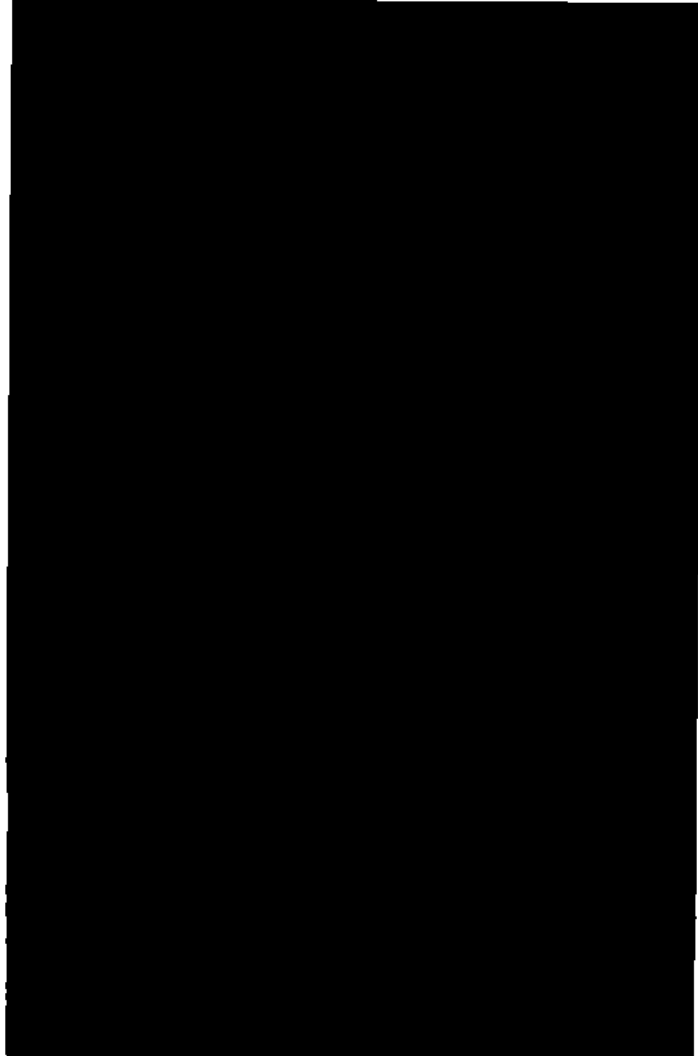
Documento Assinado Digitalmente por: CLEBER SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/etce>  
7094-ad4f-4a00-9106-acc705fbf4e0



# CONCLUSÃO



Handwritten signature and initials.





### 3. CONCLUSÃO

Conforme exposto neste relatório de auditoria, identificou-se irregularidades no preenchimento do Portal da Transparência do Município de Camaragiba, em especial na aba "vacinômetro", posto que não foram observadas as determinações contidas nos itens Art3º, inciso VI, e inciso VII, alíneas b,d,e da Resolução TCE/PE nº 122/2021. Trata-se, contudo, de vício meramente formal que, no presente caso, não acarretou prejuízos ao erário público municipal.

No entanto, este controle interno recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, envide esforços com o fito de:

- A) Ajustar o Portal da Transparência Municipal, objetivando adequar as exigências contidas na Resolução TCE/PE nº 122/2021, em especial, quanto aos pontos abordados nesta auditoria;
- B) Elaborar documento com devolutiva a CGM, abordando as ações tomadas pela SESAU, bem como eventual cronograma a ser seguido; importa destacar que, embora a CGM tenha apontado apenas falhas formais, a sua não correção pode ensejar na apuração de responsabilidades dos servidores que deram causa, a ser conduzida por esta Secretaria.

É impenioso destacar que, ante o volume de informações e dados, a presente auditoria foi realizada a partir da análise, por amostragem, de informações contidas no Portal da Transparência da Municipalidade; e que, as falhas possivelmente não se restringem as apontadas neste documento, cabendo a SESAU, realizar uma análise de todas as informações e dados atinentes ao caso, com o fito de corrigir a falha de transparência municipal.





Documento Assinado Digitalmente por: CILDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/>  
Z.A. NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Id: 4f-4a00-9106-ac705fb74e0



# PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO





Apesar de a presente auditoria ter apontado a existência de vício meramente formal, o qual, neste caso, não causou qualquer dano ao erário público, não há como a controladoria omitir-se quanto ao fato de que a Secretaria de Saúde deixou de atentar para as determinações previstas pela Resolução TCE-PE nº 122/2021.

Nesse sentido, considera-se essencial que esta Secretara envide esforços, com o finto de sanar as falhas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta Auditoria.

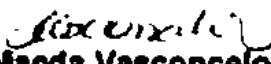
Por fim, considerando o prescrito pelo art 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, bem como as atribuições dos órgãos/entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, (art. 3º Lei Municipal nº 738/2017 e alterações), encaminha-se cópia do presente para a Chefe do Poder Executivo e para a Secretaria de Saúde do município, a fim de que tomem ciência dos fatos apontados neste relatório e das recomendações do controle interno para a sua correção.




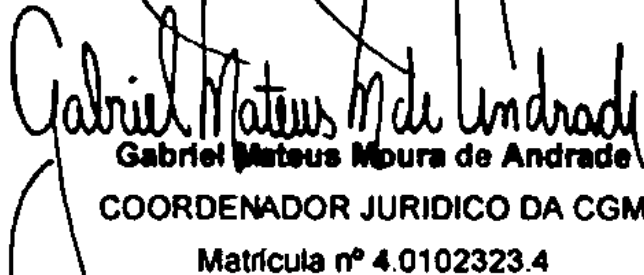


É o relatório.

Camaragibe, 29 de dezembro de 2021.

  
**Cilene Magda Vasconcelos de Souza**  
**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**  
**Matrícula nº 4.0002243.3**

  
**Érika Regina Pereira Rodrigues**  
**COORDENADORA DE AUDITORIA DA CGM**  
**Matrícula nº 0.0005933.1**

  
**Gabriel Mateus Moura de Andrade**  
**COORDENADOR JURIDICO DA CGM**  
**Matrícula nº 4.0102323.4**





Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICES



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 1

Memorando nº 394/2021 - CGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

COPIA

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Assinado em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fbf4e0

MEMORANDO Nº: 394/2021/CGM

Camaragibe-PE, 25 de novembro de 2021.

Assunto: Apresentação de Equipe Técnica.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 535/2013, dentre as quais a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;

CONSIDERANDO ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e, concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;

RECEBIDO

EM 25/11/21

*Ministerio Carvalho*  
Administrativo  
Nº B.0101665.1

AV. BELMIRO CORREIA, 2.340 - FURTEL - CAMARAGIBE-PE - CEP 54.789-000  
FONES (081) 2129-8622 / 2129-8600 - CNPJ 06.980.863/0001-57

Página 1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 004/2021 - CGM de 22 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 22/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 003/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Secretaria de Saúde da Resolução TC nº 122/2021;

**CONSIDERANDO** o escopo delimitado pelo Memorando nº 327/2021 CGM de 28/10/2021, para abertura das auditorias de 2021 desta Controladoria Geral do Município;

Utiliza-se do presente expediente para comunicar que esta Controladoria Geral designou equipe técnica, para realizar auditoria de conformidade nº 003/2021, na Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, com a finalidade de verificar o cumprimento da Prestação de Contas 2021 TCE-PE, deflagrada mediante Portaria CGM nº 004/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe na data de 22/11/2021.

**Abaixo, equipe técnica designada:**

- *Érika Regina Pereira Rodrigues* (matrícula 0.5933-1) - Responsável Técnico (conforme portaria nº1199/2021);
- *Gabriel Mateus Moura de Andrade* (matrícula 4.01002323-4) - Apoio Jurídico Especializado .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTRALADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por conseguinte, solicita-se os préstimos de Vossa Excelência no sentido de fornecer aos aludidos servidores os subsídios necessários ao bom desempenho de suas funções, inclusive acesso a todos os elementos pertinentes à matéria, sob pena de aplicação das consequências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA: 30418410-2**  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza  
Controladora Geral do Município de Camaragibe

Ao  
Exmo. Senhor,  
Antonio Amato  
Secretário de Saúde do Município de Camaragibe.



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 2

Memorando nº 397/2021 - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



**Cópia**

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesso em: https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb7fe0

MEMORANDO Nº: 397/ 2021 / CGM

Camaragibe-PE, 26 de novembro de 2021

Assunto: Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 003

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e Lei Municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2021 - CGM de 22 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 22/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 003/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Secretaria de Saúde da Resolução TC nº 122/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 394/2021 - CGM de 24 de novembro de 2021 apresenta equipe de auditoria;

AV BELMINDO CORREIA, 2.340 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54768-000  
FONES (081) 2-29-9522 / 2129-9500 - CNPJ 08.260.553/0001-57

Pa

*Declaro*  
*Assinada*  
**André Menezes**  
Assessor Técnico I  
Mat. 0100195-5  
07/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0

CONSIDERANDO consulta realizada no Portal da Transparência em 24 de novembro de 2021; na aba denominada "vacinômetro" que deve seguir as diretrizes e recomendações exaradas através da Resolução TC nº 122/2021.

Utiliza-se do presente expediente para solicitar informações sobre a Nota 1 transcrita abaixo:

"Nota 1. Para tornar a vacinação e a alimentação do SI-PNI mais célere, com maior controle de recebimento, distribuição e administração das doses, bem como seguindo recomendações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/ Coordenação Estadual do PNI, foi estabelecido que todas as informações referentes às doses aplicadas seriam preenchidas in loco e posteriormente encaminhadas à Unidade de Saúde da Família Bairro Novo I (USF Bairro Novo I), local em que está situada a sede da Coordenação do PNI de Camaragibe. Portanto, todos os registros das doses aplicadas irão constar no Portal de Transparência de Camaragibe, como "Local de Vacinação USF BAIRRO NOVO I"."

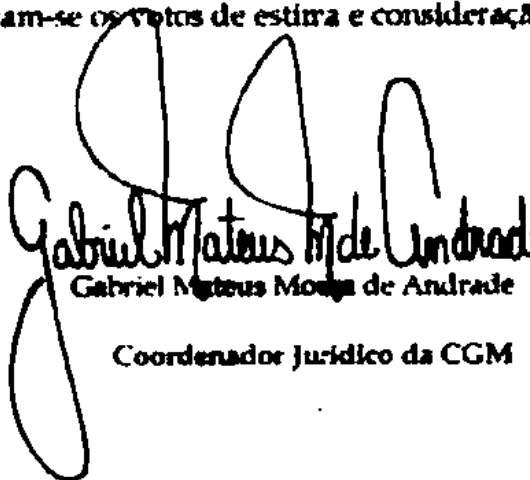
Solicita-se, no prazo de 02(dois) dias úteis, a respeito da referida nota, as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/Coordenação Estadual do PNI, para análise técnica desta equipe de Auditoria.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Erika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

Exmo. Senhor,

Antonio Amato

Secretário de Saúde do Município de Camaragibe.



Documento Assinado Digitalmente por: CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 3

Memorando nº 409/2021 - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

URGENTE

CÓPIA

MEMORANDO Nº: 409/ 2021 / CGM

Camaragibe-PE, 02 de dezembro de 2021.

Assunto: 1ª - Reiteração - Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 003/2021.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2021 - CGM de 22 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 22/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 003/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Secretaria de Saúde da Resolução TC nº 122/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 394/2021 - CGM de 24 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria,

CONSIDERANDO o Memorando nº 397/2021 - CGM de 26 de novembro de 2021, que solicita informações para compor auditoria de conformidade nº 003/2021;

RECEBIDO

EM, 02/12/2021

AV. SELMIRIO CORREIA, 2.340 - TAMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54755-000  
FONES (081) 2129-8522 / 2129-8500 - CNPJ 08.280.663/0401-67

Página 1 de 2

Manoel Carvalho  
Administrativo  
Mat 8.0101665.1

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac-705fb74e0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO consulta realizada no Portal da Transparência em 24 de novembro de 2021; na aba denominada "vacinômetro" que deve seguir as diretrizes e recomendações emanadas através da Resolução TC nº 122/2021.

Utiliza-se do presente expediente para reiterar a solicitação realizada através do memorando nº 397/2021 - CGM, sobre informações sobre a Nota I transcrita abaixo:

"Nota I: Para tornar a vacinação e a alimentação do SI-PNI mais célere, com maior controle do recebimento, distribuição e administração das doses, bem como seguindo recomendações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/ Coordenação Estadual do PNI, foi estabelecido que todas as informações referentes às doses aplicadas seriam preenchidas in loco e posteriormente encaminhadas à Unidade de Saúde da Família Bairro Novo I (USF Bairro Novo I), local em que está situada a sede da Coordenação do PMI de Camaragibe. Portanto, todos os registros das doses aplicadas irão constar no Portal de Transparência de Camaragibe, como "Local de Vacinação: USF BAIRO NOVO I"."

Solicita-se, no prazo de 02(dois) dias úteis, a respeito da referida nota, as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/Coordenação Estadual do PNI, para análise técnica desta equipe de Auditoria.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Cílene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

  
Érika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

Exmo. Senhor,

Antonio Amato

Secretário de Saúde do Município de Camaragibe.



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 4

Memorando nº 418/2021 - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



**COPIA**

Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesso em: https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac7051b74e0

MEMORANDO Nº: 418/ 2021 / CGM

Camaragibe-PE, 07 de dezembro de 2021.

Assunto: 2ª - Reiteração - Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 003/2021.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2021 - CGM de 22 de novembro de 2021, publicada no AMLPE e do E-DOM em 22/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 003/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Secretaria de Saúde da Resolução TC nº 122/2021:

CONSIDERANDO o Memorando nº 394/2021 - CGM de 24 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 397/2021 - CGM de 26 de novembro de 2021, que solicita informações para compor auditoria de conformidade nº 003/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 409/2021- CGM de 02 de dezembro de 2021, que reitera solicitação do Memorando nº 397/2021 - CGM;

AV. DELMIRO CORREIA, 2.340 - TRABI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54758-000  
FONES (081) 2129-8522 / 2129-8500 - CNPJ 08.280.863/0001-87

RECEBIDO

EM 07/12/21

Manoel Carvalho  
Administrativo  
Mat. R.0101665.1

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO consulta realizada no Portal da Transparência em 24 de novembro de 2021; na aba denominada "vacinômetro" que deve seguir as diretrizes e recomendações exaradas através da Resolução TC nº 122/2021.

Utiliza-se do presente expediente para reitorar pela segunda vez, a solicitação realizada através do memorando nº 397/2021 - CGM, sobre informações sobre a Nota I transcrita abaixo:

"Nota I: Para tornar a vacinação e a alimentação do SI-PNI mais célere, com maior controle do recebimento, distribuição e administração das doses, bem como seguindo recomendações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/ Coordenação Estadual do PNI, foi estabelecido que todas as informações referentes às doses aplicadas seriam preenchidas in loco e posteriormente encaminhadas à Unidade de Saúde da Família Bairro Novo I (USF Bairro Novo I), local em que está situada a sede da Coordenação do PNI de Camaragibe. Portanto, todos os registros das doses aplicadas irão constar no Portal de Transparência de Camaragibe, como "Local de Vacinação: USF BAIRRO NOVO I"."

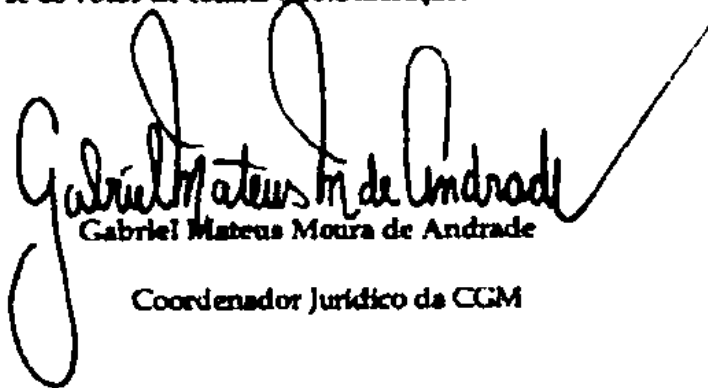
Solicita-se, no prazo de 01(um) dia útil, a respeito da referida nota, as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco/Coordenação Estadual do PNI, para análise técnica desta equipe de Auditoria. Informa-se ainda que a ausência de resposta a essa solicitação pode acarretar em sanções cabíveis e incompletude de item da Prestação de Contas 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Erika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

Exmo. Senhor,

Antonio Amato

Secretário de Saúde do Município de Camaragibe.





Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

---

# APÊNDICE 5

## Memorando nº 494/2021 – GAB/SAÚDE



Camaragibe, 07 de dezembro de 2021.

**MEMORANDO Nº 494/2021 - GAB**

**De: SECRETARIA DE SAÚDE - GAB**

**Para: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**Assunto: Memorando Nº 397/2021-CGM**

**Prezados;**

Estamos encaminhando em anexo resposta oriunda da Coordenação do PNI de Camaragibe referente ao Memorando Nº 397/2021 - CGM.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*Elaine Alves*  
**Elaine Alves**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Camaragibe - PE  
Mat. 0.0800608.1

*ASILLI*  
*12:00*  
*[Signature]*  
Lina Regina P. Reis Reis  
Mat. 0.0800608.1



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de saúde Municipal  
Central de Imunização de Camaragibe



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0

Camaragibe, 30 de novembro de 2021


Resposta ao Memorando N°:397/2021/CGM

Com base no Informe técnico da campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - Brasília 18 de janeiro de 2021. O Programa Estadual de imunização (PEI), sugeriu a não vinculação das salas vacinação de rotina (situadas nas unidades básicas de saúde) à vacinação contra COVID-19.

Observando a fragilidade tecnológica das unidades básicas de saúde, a Central de imunização de Camaragibe estabeleceu a USF Bairro Novo como referência para vacinação contra COVID-19, tendo em vista que nesta unidade possui sala exclusiva para vacinação contra COVID-19. Além de acomodar as instalações da Central de Imunização de Camaragibe.

Desta forma as vacinas realizadas nas demais unidades de saúde do município, nos hospitais (no caso de funcionários), na maternidade (funcionários), Drive Thru e outras ações extra muro passaram a ser registradas na USF Bairro Novo.

Atenciosamente

  
Maria José de Souza  
Coordenadora de Imunização  
Coord. Municipal de Imunização  
4 0101435 2  
Coordenação do PNI de Camaragibe



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

# APÊNDICE 6

## Memorando nº 440/2021 – CGM





Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-acc705fb74e0



**URGENTE**

**CÓPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**MEMORANDO N° 440/2021/CGM**

**Camaragibe, 22 de dezembro de 2021.**

**Assunto: Memorando nº 194/2021/SESAU. URGENTE!**

**Prazo CGM: 2 (dois) dias úteis.**

**Senhor Secretário,**

Com os cumprimentos em estilo, em atenção ao Memorando nº 494/2021/SESAU (Anexo Único), que carrou em anexo, o documento da Central de Imunização de Camaragibe, sem tombamento, contendo "resposta ao Memorando nº 397/2021/CGM", importa tecer algumas considerações e solicitação de informações complementares.

Solicita-se, certo de seus bons préstimos, cópia do "informe técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID", descrito no bojo do documento retrocitado, cabendo a SESAU apontar, em especial, o trecho do informe que "sugeriu a não vinculação das salas vacinação de rotina (situadas nas unidades básicas de saúde) à vacinação contra COVID-19".

É que o art. 3º, alínea e, da Resolução TC nº 122/2021, consigna que "os titulares dos Poderes Executivos Estadual e Municipais devem divulgar em seus respectivos Portais da Transparência ou sites oficiais eletrônicos, em seção específica relacionada à COVID-19, de fácil acesso, leitura e interpretação pela população, com atualização diária", contendo, dentre outras informações, o "local da vacinação" de cada vacinado, não versando, por consequente, acerca de uma eventual aglutinação em apenas uma unidade básica de saúde. A título de exemplo, colaciona-se abaixo, imagem extraída do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Recife, contendo o "controle das

AV BELMIRIO CORREIA 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 14.700-000  
FONES: (081) 2128-8022 / 2128-8000 - CNPJ 08.280.883/0001-57

Página 1 de 2

**Andre Meneses**  
Assessor Técnico I  
SESAU  
Mat. 4.01001953  
1 de 14, 03 h7

*Roberto*  
28/12/21  
*Roberto*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

doses distribuídas e aplicadas segundo locais de vacinação e tipo de vacina”:

**CONTROLE DAS DOSES DISPONIBILIZADAS E APLICADAS SEGUNDO  
LOCAS DE VACINAÇÃO E TIPO DE VACINA  
DE ACORDO COM ESTABELECIDO EM:**

Data de envio	VACINA DISPONIBILIZADA			VACINA APLICADA		
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
01/01/2021						
02/01/2021						
03/01/2021						
04/01/2021						
05/01/2021						
06/01/2021						
07/01/2021						
08/01/2021						
09/01/2021						
10/01/2021						
11/01/2021						
12/01/2021						
13/01/2021						
14/01/2021						
15/01/2021						
16/01/2021						
17/01/2021						
18/01/2021						
19/01/2021						
20/01/2021						
21/01/2021						
22/01/2021						
23/01/2021						
24/01/2021						
25/01/2021						
26/01/2021						
27/01/2021						
28/01/2021						
29/01/2021						
30/01/2021						
31/01/2021						

Solicita-se as informações retrocitadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para que esta equipe de auditoria, instituída pela Portaria CGM nº 004/2021, realize as análises necessárias para compor a Auditoria da transparência municipal na vacinação contra o COVID-19.

A CGM fica à disposição para sanar quaisquer dúvidas porventura existentes quanto ao tema abordado. Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Gabriel Mateus Moura de Andrade  
Coordenador Jurídico da CGM

Erika Regina P. Rodrigues  
Coordenadora de Auditoria da CGM

Ao Exmo. Senhor,  
**ANTONIO FERNANDO AMATO** C/c  
Secretário Municipal de Saúde

À Exma. Senhora,  
**NADEGI ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeita do Município de Camaragibe



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fbf4e0

---

# APÊNDICE 7

## Memorando nº 521/2021 – GAB/SAÚDE

Camaragibe, 23 de dezembro de 2021

MEMORANDO Nº 521/2021 – GAB SESAU

De: SESAU- GAB

Para: Controladoria Geral do Município - CGM

Assunto: RESPOSTA MEMORANDO Nº 440/2021-CGM

Cumprimentando cordialmente V.Sª, vimos através do presente encaminhar, em anexo cópia do Informe Técnico, oriundo do Ministério da Saúde referente a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

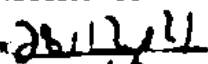

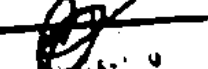
Destaca-se o item abaixo:

**4.4. Estratégia de vacinação dos grupos prioritários na primeira etapa**

Dutrossim esclarecemos ainda, que apesar da digitação das vacinas do COVID 19 estarem centralizadas na Unidade Básica do Bairro Novo, a Secretaria de Saúde de Camaragibe/Coordenação do Programa Municipal de Imunização possui todo o histórico de vacinação da população realizada nas 45 Unidades Básicas de Saúde, caso seja necessário a identificação do quantitativo de vacinados por bairro.


Lembrando que todas as informações concernentes a Vacinação COVID-19 encontram-se no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Certos de vossa costumeira atenção, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Assinado em:   
Data:   
Ass:   
Clene Magda Vasconcelos de Souza  
Tel: (085) 3033

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 08.084.000-07  
Av. Dr. Manoel Corrêa, 240 - Vila, Camaragibe - PE, 54700-000  
011 333-0770 | [secretariacamaragibe@pmc.br](mailto:secretariacamaragibe@pmc.br)

  
**Elaine Alves**  
Secretária Adjunta de Saúde  
Camaragibe - PE  
Mat 0.000040K 1



#### 4.2. Caracterização da Vacina

Para garantir a proteção das vacinas COVID-19, é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada e em conformidade com as orientações da fabricante e aprovada pelo Anvisa. A estabilidade natural de vacinas é influenciada pela sua composição, em decorrência à luz, em qualquer etapa de cadeia que uma parte de produção que não poderá ser remanejada.

As vacinas deverão ser armazenadas em temperaturas de -2°C e +8°C ou em câmaras frias refrigeradas. Referente à preservação de cadeia fria, essa deverá obedecer as recomendações já definidas no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação disponível no link: [http://br.univasa.edu.br/br/br/publicacoes/Manual\\_procedimentos\\_vacunacao.pdf](http://br.univasa.edu.br/br/br/publicacoes/Manual_procedimentos_vacunacao.pdf)

**Atenção**  
A vacina Sinovac/Pasteuriza contém adjuvante de alumínio, quando exposta à temperatura acima de 12°C podem ocorrer problemas em relação ao armazenamento.

#### 4.3. Requisitos de vacinação

A vacina proveniente de laboratório Sinovac/Pasteuriza, deverá ser administrada exclusivamente por via intramuscular em esquema de duas doses, com intervalo determinado conforme segue:

- Vacina Sinovac/Pasteuriza intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas.

Dicas: não que, em caso de alguma ocorrência que impede a realização de retorno no prazo determinado, é possível tomar a 2ª dose para completar o esquema.

#### 4.4. Estratégia de vacinação dos grupos prioritários na primeira etapa

Nesse primeiro momento, recomenda-se realizar a vacinação com equipes volantes, em programas estruturados de saúde prioritários para o município (serviços de saúde pública e privada, bem como a parceria com os serviços locais, envolvendo diretamente as equipes referidas para os casos de emergência e reafirmação do contágio), incluindo as Longe Permanência de Idosos, instituições receptoras de pessoas com deficiência e em locais indígenas. Para elaborar o tempo e a área priorizada, as equipes de saúde e os serviços de saúde pública, incluindo instituições, é importante também incluir os trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DA VACINA QUE SERÁ DISPONIBILIZADA NA CAMPANHA

A Campanha Nacional de vacinação contra o covid-19 iniciará com a vacina Sinovac/Pasteuriza (Quadro 1)

#### 4.1. Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Britannia)

A vacina desenv. criada pelo laboratório Sinovac em parceria com a Britannia é uma vacina contendo a vacina S.1.2S5-COV-2 Inativada.

Os estudos de imunogenicidade da vacina Sinovac/Pasteuriza, demonstraram resultados de > 97% em participantes que receberam as duas doses de vacina no intervalo de 14 dias e > 97% em participantes que receberam as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias.

A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema controlado, de acordo com intervalo de 2 semanas. Para prevenção de casos secundários da covid-19 que ocorreram de quadriculares subseqüentes na campanha a eficácia foi de 77,96%. Não ocorreram casos graves ou indesejados vacinados, contra 3 casos graves no grupo placebo.

Quadro 1 - Especificações da vacina COVID-19 Sinovac/Pasteuriza (Prod. 2021)

Item	Descrição
1	Nome da vacina: Coronavac COVID-19 (Sinovac/Britannia)
2	Forma farmacéutica: Soro
3	Volume: 0,5 mL
4	Composição por dose: 1 dose de 0,5 mL contendo 25 µg de proteína S1 e 25 µg de proteína S2
5	Primo de cultura e conservação: Cultivo em células de Vero E6
6	Válida para utilização em: 18 meses a partir da data de produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº 443/2021/CGM

Camaragibe, 29 de dezembro de 2021.

Assunto: Auditoria de Conformidade nº 003/2021/CGM - que versa sobre processo de análise do cumprimento por parte da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 122/2021.

Senhor Secretário,

A Controladoria-Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535 de 14 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, operacional, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que esta CGM tem em suas atribuições apoiar o controle externo de sua missão institucional, conforme art. 4º inciso IV da Lei nº 535/2013;

CONSIDERANDO que integra a missão institucional da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe a fiscalização dos atos de gestão do Poder Executivo desta urb., conforme preceitua o art. 3º, da Lei Municipal nº 535/2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2021 - CGM de 22 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 22/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº

AV BELMIR CORREIA, 2.340 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54.788-000  
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 - CNPJ 08.260.663/0001-57

Página 1 de 2

*Roberto*  
30/12/21  
*Estheranny B...*

*Andre Menezes*  
Assessor Técnico I  
SESAU  
Mat. 4.0100195.5  
30/12/21  
09:264

CÓPIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA, NADEGI ALVES DE QUEIROZ  
Assinatura em: https://stc.cce.gov.br/epv/validadaDoc.seam Código do documento: 252b7094-ad4f-4a00-9106-ac705fb74e0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**003/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 122/2021;**

Utiliza-se do presente expediente para encaminhar, para conhecimento e providências de V. Sa., a Auditoria de Conformidade nº 003/2021/CGM, que versa sobre processo de análise do cumprimento por parte da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 122/2021.

Colocamo-nos sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias. Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Cilene Magda Vasconcelos**

**Controladora Geral do Município de Camaragibe**

Ao Senhor,

**Antônio Amato**

**Secretário de Saúde de Camaragibe**

**C/C À Excelentíssima Prefeita de Camaragibe**

**Drª Nadegi Alves de Queiroz.**